EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4968/2021
TOMADA DE PREÇOS DE Nº 06/2021

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BERTIOGA por determinação do Senhor Prefeito, Eng.º Caio Matheus, torna público que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, destinada à Contratação de empresa para a prestação de serviços de medidas técnicas, administrativas e jurídicas necessárias à efetivação de reurbanização dos núcleos urbanos informais denominados “Complexo Vicente de Carvalho / Jardim Paulista” e “Recanto Alegre” no município de Bertioga/SP.

Este certame será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Os documentos para comprovação da habilitação e a proposta deverão obedecer às especificações deste edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante, e serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura do Município de Bertioga, localizada na Rua Luiz Pereira de Campos 901 – Centro - Bertioga, no dia e horário constante no preâmbulo deste.

PREÂMBULO

Número de Ordem	06/2021
Repartição Interessada	Secretaria de Obras e Habitação
Objeto da Licitação	Contratação de empresa para a prestação de serviços de medidas técnicas, administrativas e jurídicas necessárias à efetivação de reurbanização dos núcleos urbanos informais denominados “Complexo Vicente de Carvalho / Jardim Paulista” e “Recanto Alegre” no município de Bertioga/SP.
Modalidade	Tomada de preços
Julgamento	Menor preço Global.
Legislação aplicável	Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações
Local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta	Diretoria de Licitação e Compras, sito à Rua Luiz Pereira de Campos 901 – Centro – Bertioga/SP, **até às 9h30m do dia 29 de julho de 2021**
Local e Início da abertura dos envelopes da documentação e propostas	Prefeitura do Município de Bertioga, sito à Rua Luiz Pereira de Campos 901 – Centro - Bertioga/SP, pela Comissão Permanente de Licitação, **às 10h00 do dia 29 de julho de 2021**

Valor estimado da contratação R$ 1.131.380,02 (um milhão cento e trinta e um mil e trezentos e oitenta reais e dois centavos).

EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4968/2021
TOMADA DE PREÇOS DE Nº 06/2021

1 - OBJETO:

- A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BERTIOGA por determinação do Senhor Prefeito, Eng.º Caio Matheus, torna público que fará realizar licitação na modalidade tomada de preços, destinada à Contratação de empresa para a prestação de serviços de medidas técnicas, administrativas e jurídicas necessárias à efetivação de reurbanização dos núcleos urbanos informais denominados "Complexo Vicente de Carvalho / Jardim Paulista" e "Recanto Alegre" no município de Bertioga/SP, critério de seleção de **MENOR PREÇO GLOBAL**, regime de execução de empreitada por preço global, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e demais anexos deste edital, nos termos dos contratos de repasse nº s 891577/2019/MDR/CAIXA e 895360/2018/MDR/CAIXA.

2. INFORMAÇÕES GERAIS:

O Edital completo, incluindo seus anexos poderá ser consultado na Diretoria de Licitação e Compras, localizada no Paço Municipal, sito à Rua Luiz Pereira de Campos 901 – Centro – Bertioga/SP e ou retirado pessoalmente, no horário das 09h00min 11h30min e das 13h30min 16h00min, de segunda à sexta feira, ou ainda pelo site **www.bertioga.sp.gov.br** .

2.1. VISITA TÉCNICA

a) Deverá ser efetuada visita técnica nos locais em que serão prestados os serviços, com a finalidade de tomar pleno conhecimento do local, das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldades dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta ou indiretamente na elaboração da proposta, e futuramente na execução do objeto do presente edital, da qual será fornecido Atestado de Visita Técnica.

b) A Visita poderá ser realizada por intermédio de agendamento, devendo na data e horário marcado, a interessada comparecer à Secretaria de Obras e Habitação, sito à Rua Luiz Pereira de Campos nº 901, Paço Municipal, Centro, Bertioga até o dia anterior a data do certame.

b.1) Na realização da visita, solicita-se que o(s) representante (s) esteja no local com no mínimo 15 minutos de antecedência ao horário marcado, munido de credencial assinada pelo representante legal da proponente com poderes específicos para realização da visita.

b.2) O documento de credenciamento acima citado poderá ser, em se tratando de sócio, o "Contrato/Estatuto Social" ou, em se tratando de preposto, "Carta de Credenciamento" acompanhada do Estatuto/Contrato Social.

c) O agendamento para realização de visita técnica deverá ser realizado pela licitante junto a Diretoria de Licitações e Compras, através telefone (0xx13) 3319-8046;

d) A empresa interessada que não realizar a Visita Técnica, deverá apresentar Declaração que tem pleno conhecimento do local, das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldades dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do objeto do presente edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar deste certame licitatório, empresas cadastradas no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação, mediante apresentação dos documentos relacionados no presente Edital.

3.2 - Para participar desta licitação, a licitante deverá estar cadastrada na Prefeitura do Município de Bertioga, apresentando para sua habilitação, além dos documentos exigidos no presente Edital, o Certificado devidamente validado na data de sua apresentação.

3.3 - Empresa não cadastrada que tenha interesse em participar do processo licitatório em voga, poderá efetuar seu cadastramento em até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

3.4 - Os documentos exigidos para o cadastramento estão disponíveis na Prefeitura do Município de Bertioga, na Diretoria de Licitação e Compras, de acordo com o dispostos nos artigos 27 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93, constantes dos artigos 28 a 32 da lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo fazer contato através do fone (13) 3319-8046.

3.5 - As microempresas e Empresas de Pequeno Porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que desejarem obter benefícios da referida Lei e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar declaração conforme ANEXO XI constante neste Edital, FORA dos Envelopes.

3.6 - Não será permitida a participação de empresas:

a) Estrangeiras que não funcionem no País;
b) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
c) Que estejam impedidas de licitar nos termos da Súmula 51 do TCE-SP.

4 - CREDENCIAMENTO:

4.1 - Na sessão de abertura, que se realizará no local, dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, as Licitantes poderão fazer-se representar diretamente ou por intermédio de procurador.

4.1.1 - Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2 - Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular assinado pelo representante legal, do qual constem poderes específicos para anuir, transigir ou renunciar a direitos em nome da empresa, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma do Item 4.1.1.

4.2 - Serão admitidos no máximo 1 (um) representante para cada licitante credenciado, de modo a evitar tumulto mesmo que involuntário no certame licitatório.

4.3 - O (s) representante (s) deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

4.4 - Os documentos de representação acima referidos serão retidos pela Comissão Permanente de Licitação e juntados ao Processo Licitatório, assim como todos aqueles pertinentes ao certame licitatório.

4.5 - Durante os trabalhos da Sessão de Abertura, só será permitida a manifestação oral ou escrita de representantes legais, Procuradores e ou Prepostos das Licitantes participantes, o que será consignado em Ata, cabendo recursos quanto a seus efeitos, não sendo permitidas refutações orais pelas Licitantes.

4.6 - **DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO:**

4.6.1 – Para participação deverá comprovar o recolhimento e garantia da seguinte forma:

a) – Para participação as sociedades interessadas, deverão apresentar garantia inicial com validade de no mínimo 60 (sessenta) dias no valor de R$ 11.313,80 (onze mil e trezentos e treze reais e oitenta centavos).

b) - A garantia de que trata o item acima deverá ser efetuada, como prova de sua qualificação econômico-financeira, conforme prevê o artigo 31, inciso III da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, obedecido ao critério do parágrafo 1° do artigo 56 da citada Lei;

c) - Para efetuar a garantia da participação, a licitante deverá adotar as providências junto a Seção do Tesouro do Município de Bertioga, sito a Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Paço Municipal – Bertioga/SP, das 9:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00.

d) - As garantias de participação das licitantes considerados inabilitadas serão restituídas após decorrido o prazo para interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos decorrentes da fase habilitatória, mediante solicitação por escrito, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura;

e) - As garantias de participação dos licitantes que porventura venham a desistir da participação, serão restituídas após 10 (dez) dias a contar da abertura dos envelopes de n° 01, mediante solicitação por escrito, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura.

f) - A garantia das licitantes consideradas habilitadas, e vencedora do certame, será restituída após a assinatura do instrumento contratual, mediante solicitação por escrito, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura;

h) - A licitante vencedora perderá direito à restituição da garantia de participação, caso deixe de atender a convocação para a assinatura do contrato ou que se recusar a assiná-lo no prazo em que for convocada, pela Prefeitura do Município de Bertioga.

5 - DOCUMENTOS - ENVELOPE Nº 01.

Para habilitação todos os interessados, deverão apresentar os documentos abaixo, a saber:

5.1- Documentação de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira

a) registro, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

-Dos documentos de **constituição social** deverão constar necessariamente finalidade social integralmente **compatível com a atividade que constitui o objeto da presente licitação**;

d) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de situação regular perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, conforme certidões emitidas, em data não superior a 90 (noventa) dias da data designada para o recebimento dos envelopes contendo as propostas, quando não contiverem indicação do seu prazo de validade;

f.1) A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa à sede da licitante, deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, comprovando regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014;

f.2) Certidão de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários Estaduais, expedido pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede da licitante ou documento emitido pela Secretaria competente que comprove a isenção ou não incidência do tributo;

f.3) A Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo município sede da licitante ou declaração de isenção;

g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme disposto na Lei 12.440/2011.

i) Declaração de que a proponente não esteja apenada com declaração de inidoneidade por qualquer ente da Administração Pública, direta ou indireta em virtude de contratos firmados anteriormente.

j) Declaração informando que os administradores e acionistas, detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, não possuem qualquer vínculo direto ou indireto com a **CONTRATANTE** ou com o responsável por esta licitação nos termos do Artigo 9° da Lei Federal n° 8666, de 21/06/93 e atualizações posteriores.

k) Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado e a declaração estar redigida conforme os parâmetros explicitados no Anexo IV deste Edital.

l) Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº 9.854/99 e no Decreto nº 4.358/2002, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16

(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos) – Anexo III.

m) Declaração expressa do interessado aceitando as condições do presente edital e das especificações, conforme anexo V.

n) Atestado de Visita Técnica ou Declaração.

5.2 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.2.1. Atestado(s) ou certidão(ões) de desempenho anterior de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **em nome da licitante**, comprovando a execução de serviços similares e compatível com o objeto da licitação.

5.2.2. Atestado de Visita Técnica ou Declaração que tem pleno conhecimento do local, das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldades dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do objeto do presente edital.

5.2.3. Declaração de disponibilidade do quadro técnico de profissionais, conforme item 3 do Memorial Descritivo do Lote 1 e do Item 4 do Memorial Descritivo do Lote 2, ambos do Anexo I;

5.2.3.1. Declaração que no ato da assinatura do contrato apresentará a relação de profissionais, contendo nome e qualificação técnica conforme item 3 do Memorial Descritivo do Lote 1 e do Item 4 do Memorial Descritivo do Lote 2, ambos do Anexo I;

5.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA

a) Certidão Negativa ou Positiva de Recuperação Judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores judiciais da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos envelopes, devendo ser apresentada na seguinte forma:

a.1) Na hipótese de Certidão Positiva, deverá a licitante demonstrar seu Plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta assinados por contador ou outro profissional equivalente.

c) Declaração da boa situação financeira atualizada, comprovada na hipótese de a licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula seguinte:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d) Comprovante da garantia inicial para licitar prestada em qualquer das modalidades previstas na Lei Federal n° 8.666/93, mediante comprovante do recolhimento expedido pela Tesouraria da Prefeitura.

5.3.1 Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Administração.

5.3.1.1. **As autenticações digitais das empresas interessadas na participação dos certames deverão atender as normas de serviços da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, Provimento 22/13, em especial o artigo 209, combinado com o artigo 22, do Provimento 100/2020, do CNJ, devendo apresentar o arquivo digital para devida conferência nos termos da Lei.**

5.3.2 Não serão considerados quaisquer documentos remetidos por via email, que se destine à participação neste certame.

6 - DA PROPOSTA - ENVELOPES nº 02(DOIS)

6.1 – O envelope deverá conter:

a) A proposta, com Identificação da empresa licitante, de acordo com o modelo constante no Anexo VI, contendo a razão social e o nº de inscrição no CNPJ, formulada em moeda corrente nacional, datilografada ou digitada, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo seu representante, estando inclusos todos os custos dos insumos e materiais, custos operacionais, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, taxas, tributos e demais despesas diretas e indiretas, que eventualmente possam incidir sobre o objeto da presente licitação, com validade de proposta de, no mínimo, 60 dias.

b) Planilha de custos e serviços, de acordo com a planilha constante do Anexo I, contendo preços unitários, totais por item e total geral e cronograma físico financeiro, a não apresentação das Planilhas Orçamentárias da forma solicitada acarretará na desclassificação da proposta;

c) A empresa poderá solicitar, via email junto ao Departamento de Licitações e Compras, a planilha de custos e cronograma físico financeiro em excel, para preenchimento.

d) A provisão para pagamento do IRPJ e da CSSL deverá estar embutida no lucro bruto.

e) O custo unitário de cada item, total e valor total (custo) proposto, acrescidos do Fator e da Taxa de Retorno DE também proposto, constituirão a única e completa remuneração para os serviços.

f) A omissão do prazo de validade da proposta não desclassificará o proponente, sendo considerado o estipulado neste Edital, de 60 (sessenta) dias.

g) Serão consideradas apenas as propostas datadas, devidamente subscritas e rubricadas, que não contenham emendas ou rasuras.

h) Não serão aceitas propostas alternativas de preços oferecidas pelo mesmo licitante.

i). Declaração (conforme modelo no Anexo VII) informando que, nos preços unitários ofertados estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento do(s) produto(s) e ou serviço(s), em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

j) Dados para elaboração do Contrato (Anexo X).

7 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES Nºs. 01 e 02

7.1 Os envelopes nºS 01(um) **Habilitação** e 02 (dois) **Proposta** contendo, respectivamente, os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial, deverão ser entregues, fechados e indevassáveis, no local, dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2- Deverão conter na parte externa do envelope nº 01 as seguintes especificações:

RAZAO SOCIAL DA LICITANTE
TOMADA DE PREÇOS nº 06/2021
PROCESSO nº 4968/2021
ENVELOPE nº 01 (DOCUMENTOS)
DATA DE ABERTURA: 29/07/2021
HORÁRIO: 10h00

7.3- Deverá conter na parte externa do envelope nº 02 as seguintes especificações:

RAZAO SOCIAL DA LICITANTE
TOMADA DE PREÇOS nº 06/2021
PROCESSO nº 4968/2021
ENVELOPE 02 (PROPOSTA COMERCIAL)
DATA DE ABERTURA: 29/07/2021
HORÁRIO: 10h00

8 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1-Da sessão de abertura dos Envelopes nºs.01(um) e 02(dois)

8.1.1-Na sessão de abertura, que se realizará no local, dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, as Licitantes poderão fazer-se representar diretamente por um Diretor, um de seus Sócios e ou indiretamente por meio de Procuradores e ou Prepostos, mediante instrumento público de mandato e ou Carta de Preposição, específica a este Edital, nos termos do presente Edital.

8.1.2-Durante os trabalhos da Sessão de Abertura, só será permitida a manifestação de representantes legais, Procuradores e ou Prepostos das Licitantes participantes, o que será consignado em Ata, cabendo recursos quanto a seus efeitos.

8.2-Da Abertura dos Envelopes:

8.2.1-No início da Sessão de Abertura, os envelopes e os documentos de credenciamento retidos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das Licitantes presentes.

8.2.2- A Comissão Permanente de Licitações examinará a documentação apresentada e decidirá pela *Habilitação* ou *Inabilitação* das Licitantes participantes na mesma sessão, ou ainda, a critério da Comissão Licitante, em sessão reservada, comunicando o resultado, via email ou publicação no Boletim Oficial do Município e/ou Diário Oficial do Estado de São Paulo.

8.2.3- O não atendimento as exigências elencadas neste Edital implicará na inabilitação da interessada. A proponente inabilitada ficará impedida de participar da etapa subseqüente do procedimento licitatório.

8.2.4- Após ciência às concorrentes, quanto a decisão da fase habilitatória, a abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados e devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados (se houver), ocorrerá, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso.

8.2.5- O julgamento será realizado, tendo como critério o cumprimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, ao qual a Administração se acha estritamente vinculada.

8.2.6- Abertos os envelopes nºs 1 e 2 (dois), os documentos e as Propostas das Licitantes habilitadas, terão os seus conteúdos rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais, procuradores e ou

Prepostos das Licitantes presentes, lavrando-se nesta oportunidade ata dos trabalhos realizados

8.3 - <u>Classificação das Propostas</u>.

8.3.1 Somente serão levadas em consideração, para efeito de julgamento, as propostas apresentadas de acordo com as exigências legais e regulamentares do presente edital.

8.3.2 As propostas serão classificadas pelo critério de menor preço global proposto pela Licitante.

8.3.2.1 As propostas consideradas classificadas serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação, quanto houver erros aritméticos, na sua computação ou em seu somatório, os erros serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação da seguinte maneira:

a) Se existir discrepância entre os valores em algarismos e por extenso, este último prevalecerá; e

b) Se existir discrepância no resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, a menos que, na opinião da Comissão, exista um erro grosseiro e óbvio, caso em que a proposta será considerada desclassificada;

8.3.2.2 O valor estabelecido na proposta será ajustado pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com o procedimento acima para correção de erros e deverá ser considerado como aceito.

8.3.3 Serão adotados os seguintes critérios:

8.3.3.1 Menor preço global.

8.3.3.2- O critério de desempate nesta licitação será, obrigatoriamente, o sorteio, conforme previsto no § 2º, do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3.4 **<u>Serão desclassificadas:</u>**

8.3.4.1 As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação ou as apresentadas em desacordo com o Edital e com a legislação vigente.

8.3.4.2 As propostas apresentadas com borrões, rasuras, erros, entrelinhas, emendas, ressalvas ou omissões, que, a critério da Comissão Licitante, comprometam o seu entendimento e ou conteúdo.

8.3.4.3 As propostas consideradas manifestamente inexequíveis ou com preços excessivos, nos termos do artigo 48, II da Lei 8.666/93.

8.3.4.4 A Administração Pública poderá, a qualquer momento, solicitar as licitantes as composições de preços unitários apresentadas.

8.3.5- <u>Serão utilizados como Critério de Aceitabilidade das Propostas</u>

8.3.5.1. O **critério de aceitabilidade** para a presente contratação, conforme estabelece o artigo 40 inc. X da lei 8.666/93 e alterações posteriores, são aqueles estimados pela Administração, que é de **R$ 1.131.380,02 (um milhão cento e trinta e um mil e trezentos e oitenta reais e dois centavos).**

8.3.5.2. A inexequibilidade terá como critério, as regras estabelecidas no artigo 48, § 1º da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.

8.3.5.3. - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

8.4. <u>Da Adjudicação e Homologação</u>

8.4.1. Efetuada a classificação, a Comissão Permanente de Licitação aguardará o prazo recursal. Após transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa , ou após o julgamento dos recursos interpostos, será o processo administrativo submetido à Autoridade competente, para homologação, a seu critério, e adjudicação do seu objeto, fazendo-se publicar o resumo do ato no Diário Oficial do Estado de São Paulo e/ou Boletim Oficial do Município, obedecidas as normas que regulamentam a matéria.

8.5 As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação, na presença das participantes, ou relegada para ulterior deliberação, a juízo do Presidente da Comissão, devendo o fato constar de ata, em ambos os casos.

8.6. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

9. DOS RECURSOS

9.1- Dos atos praticados nos procedimentos licitatórios, cabem os recursos previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93, cuja contagem do prazo recursal, somente iniciar-se-á após a efetiva ciência da decisão a ser recorrida.

9.2- Eventuais recursos serão dirigidos à Autoridade Competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, na forma e nos prazos previstos pelas disposições legais e deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Bertioga, Diretoria de Licitação e Compras, sito a Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Bertioga/SP, nos dias úteis, no horário das 9:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

10. DOS PREÇOS

10.1- Os preços para execução do objeto da presente licitação serão os constantes na proposta da licitante, os quais são fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses.

11. 1. DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1 - A licitante vencedora prestará no prazo de cinco dias uteis, podendo ser prorrogado a critério da Administração, a contar da assinatura do contrato, garantia ao Contrato em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do seu valor global, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não-pagas pela empresa licitante vencedora.

11.1.1 A garantia deverá ser prestada na Seção do Tesouro sito a Rua Luiz Pereira de Campos, 901 Centro – Bertioga, devendo a adjudicatária apresentar cópia do comprovante de entrega ao Gestor do Contrato para juntada no processo de origem da contratação.

11.2 - Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
b) Seguro-Garantia;
c) Fiança Bancária;

11.3 - A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.4 - A Garantia será liberada, ou restituída, após 15 (quinze) dias da emissão do Termo de Encerramento do Contrato

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 Após homologada a licitação e adjudicado o seu objeto, será a adjudicatária convocada para assinar o Termo Contratual, nas conformidades com a minuta parte integrante do Edital.

12.2 Quando convocada a subscrever o contrato, a adjudicatária deverá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, contados da data do recebimento da convocação.

12.2..1. Apresentar, conforme item 3 do Memorial Descritivo do Lote 1 e do Item 4 do Memorial Descritivo do Lote 2, ambos do Anexo I:

a) Registro dos profissionais que integram a equipe nos seus respectivos conselhos. Aqueles profissionais que não tiverem registro no Conselho devem apresentar Diploma, Título e/ou Graduação reconhecido pelo MEC concernente ao seu cargo a ocupar.

b) Currículo profissional, acervo técnico e/ou atestado de capacidade técnica.

12.2.2. Os prazos poderão ser prorrogados com a devida justificativa desde que aceita pela Administração.

12.3 A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou não atender as exigências para assinatura do instrumento, dentro do prazo estabelecido no item 12.2, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do art. 81 da Lei 8.666/93, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

12.4 Em ocorrendo à hipótese prevista no item 12.3., fica facultado à Prefeitura do Município de Bertioga transferir a adjudicação aos demais participantes, nos termos do art. 64, § 2° da Lei 8.666/93.

12.5 A contratação decorrente desta licitação estará sujeita às alterações, nas hipóteses previstas nos artigos 58 e 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

12.6 As condições elencadas neste edital e nas propostas vencedoras farão parte integrante da contratação.

13- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO E DAS PENALIDADES

13.1. O licitante ou contratado que descumprir quaisquer das cláusulas deste edital ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis

13.2 Ficará sujeito a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autárquica, pelo prazo de até 02 (dois) anos conforme dispõe o inciso III, Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas prevista no edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:

13.2.1. Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa para o certame;

13.2.2. Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato;

13.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

13.2.4. Não mantiver a proposta, lance ou oferta;

13.2.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação e

13.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

13.3. DAS MULTAS - em cada caso, aplicar-se-á:

13.3.1 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação, em razão do descumprimento de exigência do edital.

13.3.2 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela do objeto.

13.3.3 20% (vinte por cento) por inexecução parcial instrumento contratual sobre o valor da correspondente parcela.

13.3.4 20% (vinte por cento) por inexecução total do instrumento contratual sobre o seu valor.

13.3.5 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia enquanto os problemas técnicos não forem sanados, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.

13.3.6 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.

13.3.7 Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.

13.3.8 Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.

13.3.9 Será advertido, sempre que forem constatadas irregularidades de pouco gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

13.4. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis, conforme disposto no art. 87 da Lei de Licitações.

13.5. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada ou dos créditos da licitante. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

13.6. Constituem-se motivos para a rescisão contratual por parte da Prefeitura do Município de Bertioga, aqueles elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

13.7. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração ou a terceiras.

13.8. Enquanto a **CONTRATADA** não cumprir as condições contratuais e editalícias estabelecidas, a Administração reterá seus pagamentos e as garantias contratuais.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1- Responsabilizar-se pela execução dos serviços, dentro das normas técnicas, projetos e memorial descritivo, garantindo a boa qualidade;

14.2 - Planejar a execução dos serviços, respeitando-se o Cronograma Físico-financeiro fornecido juntamente com a proposta comercial.

14.3- Dar suporte, quando solicitado, a administração municipal no decorrer dos serviços;

14.4 - Arcar com todos os encargos e obrigações da natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços, no que tange a mão de obra contratada, objeto desta licitação.

14.5 - Manter, na direção dos serviços, profissional legalmente habilitado, que será seu preposto.

14.6 - Substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o pessoal cuja presença no local dos serviços foi julgada inconveniente pela Administração, incluindo-se o responsável pela obra.

14.7 - Analisar, do ponto de vista executivo, os documentos técnicos integrantes do contrato e comunicar por escrito à Secretaria de Obras e Habitação do Município as discrepâncias, omissões ou erros, inclusive quaisquer transgressões às normas técnicas, regulamentos ou leis, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da assinatura do contrato, sendo que a comunicação não ensejará à **CONTRATADA** o direito de reclamar no futuro quaisquer prejuízos que julgar haver sofrido, quer administrativa ou judicialmente.

14.8 Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do memorial descritivo e do Projeto fornecido será sempre consultada a Fiscalização da Secretaria de Obras e Habitação, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Secretaria de Obras e Habitação deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

15- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 - A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

15.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

15.1.2.1. A Diretoria de Habitação fará o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, na forma da nomeação por Portaria de gestor e fiscal de contrato. Assim, a CONTRATADA será comunicada da ocorrência de quaisquer fatos que a critério do CONTRATANTE exijam medidas corretivas por parte da empresa CONTRATADA. Desta forma, as correções necessárias devem ser realizadas de acordo com os prazos estipulados pela Diretoria de Habitação.

15.1.3 - Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

15.1.4 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.

15.1.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

15.1.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

15.1.7 – Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pela Prefeitura, nos termos da lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I.

16. DAS MEDIÇÕES

16.1 As medições serão efetuadas mensalmente, contados da data da assinatura do Contrato, e de acordo com as medições que serão de acordo com a entrega dos produtos e em função do número de lotes atendidos, sob a forma de relatórios periódicos, com todos os registros de sistematização: fotos, atas, listas de presença, fichas de avaliação (BCI's) e demais documentos produzidos conforme especificação dos produtos.

16.2 O valor de cada medição será apurado de acordo com o desenvolvimento dos serviços.

16.3 A Prefeitura procederá a conferência da medição, que será acompanhada pelo fiscal, que deverá emitir parecer nos relatórios de progresso vinculados às liberações de recursos, para posteriormente emitir a fatura para pagamento.

16.4 A medição final dos serviços somente será encaminhada para pagamento quando resolvido a todas as pendências, inclusive quanto a atrasos e multas relativos ao objeto do contrato.

16.5 Aprovada a medição, a **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, apresentar a Nota Fiscal relativa aos serviços executados.

17. DOS PAGAMENTOS.

17.1 - O pagamento será efetuado à Contratada, conforme medição e cronograma físico-financeiro, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da data do atesto da Secretaria de Obras e Habitação, aposto nos documentos de cobrança, mediante a apresentação da fatura na Tesouraria da Prefeitura, sito à Rua Luiz Pereira de Campos, nº 901, Município de Bertioga – SP, devendo estar acompanhado das medições que serão de acordo com a entrega dos produtos e em função do número de lotes atendidos, sob a forma de relatórios periódicos, com todos os registros de sistematização: fotos, atas, listas de presença, fichas de avaliação (BCI's) e demais documentos produzidos conforme especificação dos produtos.

apresentação da planilha de execução dos serviços, com o aceite do Gestor do Contrato e/ou Sr. Secretário de Obras e Habitação.

17.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

17.3 - A liberação do pagamento ficará condicionada a mantença da situação da licitante vencedora em relação às regularidades fiscais e trabalhistas exigidas na licitação.

17.4 - O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

17.5 - A **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

17.6 - A Fiscalização da Administração Municipal somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

17.6.1 – Os pagamentos serão efetuados por serviços executados, de acordo com as planilhas apresentadas pela vencedora do certame licitatório.

17.6.2 – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

17.7 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à **CONTRATANTE.**

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 – As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária nº 01.26.00.01.26.02.16.482.0146.2.051.3.3.90.39.00; 01.26.00.01.26.02.16.482.0146.2.051.3.3.90.39.00.

19. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1 - Os serviços, objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com as condições, especificações constantes no presente Edital e seus Anexos.

19. 2 - O prazo de execução dos serviços será de 09 (nove) meses, cujo início não poderá ser superior a 15 (quinze) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato.

19.3 – A Administração Pública poderá se recusar a receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta oferecida, circunstância que caracterizará a mora do adjudicatário.

20 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

20.1-O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com a execução dos serviços.

20.2- A Fiscalização, ao considerar o objeto do contrato concluído, comunicará o fato à Autoridade Superior, mediante parecer circunstanciado, que servirá de base à lavratura do Termo de Recebimento.

21. TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

21.1 A empresa licitante vencedora do certame deverá no ato da assinatura do Termo Contratual, assinar o Termo de Ciência e Notificação para remessa de ajustes ao Tribunal de Contas do Estado em cumprimento as instruções para acompanhamento de todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação, nos termos do Anexo IX.

22. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

22.1. Os serviços, objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com as condições, especificações constantes no presente Edital e seus Anexos.
20.2 O prazo de execução dos serviços será de 09 (nove) meses, contados da data da assinatura do contrato, cujo início não poderá ser superior a 15 (quinze) dias corridos.
20.3 – A Administração Pública poderá se recusar a receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta oferecida, circunstância que caracterizará a mora do adjudicatário.

23. DO REAJUSTE CONTRATUAL

23.1 O valor do contrato é fixo e irreajustável, salvo se porventura o presente ajuste venha a ultrapassar a vigência de 12 meses, desde que, por motivo de fato excepcional e que não tenha a CONTRATADA concorrido pelo atraso, ficando estabelecido que nesta hipótese, a correção de preços dos serviços não realizados a contar de um ano após a data da apresentação da proposta, utilizando-se o IPCA.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital;
24.2. Fica assegurado à Prefeitura do Município de Bertioga, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.
24.3. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou

a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

24.4. Para ciência de qualquer interessado, a homologação da licitação e adjudicação de seu objeto serão publicadas no Boletim Oficial do Município e/ou Diário Oficial do Estado de São Paulo.

24.5. A Comissão Permanente de Licitação deverá anular o certame se constatada ilegalidade.

24.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

24.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.8. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

24.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em sentido contrário.

24.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Bertioga. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

24.11. O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

24.12. Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.13. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, as licitantes ficarão liberadas dos compromissos assumidos neste certame.

24.14. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: licitação.bertioga@gmail.com, até 2 (dois) dias anteriores à data fixada para a realização da sessão de recebimento das propostas.

24.15. A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

24.16. Para as microempresas e empresas de pequeno porte será concedida a preferência, na forma da Lei 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, em conformidade com o disposto no Anexo XI.

24.17. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

24.18. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº 8666/93, devendo neste caso, ser protocolada na Prefeitura do Município de Bertioga, à Comissão Permanente de Licitação.

24.19. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no formato original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, podendo ainda receber autenticação pelos membros da Comissão de Licitação, mediante apresentação dos originais para confronto ou publicação em órgão de imprensa oficial e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo.

25. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I - Memorial Descritivo;

Anexo II - Termo de Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Não Empregar Menor;

Anexo IV - Modelo Declaração de Inexistência de Fato Impeditiva a habilitação;

Anexo V - Declaração aceitando as condições do edital e das especificações;

Anexo VI - Proposta Comercial;

Anexo VII - Declaração que nos preços ofertados estão inclusas as despesas diretas e indiretas;

Anexo VIII - Minuta de Contrato;

Anexo IX – Termo de Ciência e Notificação do TCE;

Anexo X- Declaração para Elaboração de Contrato;

Anexo XI – Declaração de enquadramento na situação de microempresa/empresa de pequeno porte e inexistência de fatos supervenientes.

Bertioga, 08 de julho de 2021

Luiz Carlos Rachid
Secretário de Obras e Habitação

ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021

PROCESSO Nº 4968/2021

LOTE 1

MEMORIAL DESCRITIVO RECANTO ALEGRE

.

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 Audiência Pública

A empresa CONTRATADA juntamente com a empresa que irá realizar o Trabalho Social deverão realizar reunião com as famílias beneficiadas para apresentar as etapas do projeto de Regularização Fundiária.

1.2 Levantamento Planialtimétrico Cadastral

A empresa CONTRATADA efetuará levantamento planialtimétrico cadastral, com georreferenciamento, onde deverão ser demonstradas as construções (identificar o material construtivo, número de pavimentos, coberturas e acessos) o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado.

1.3 Elaboração do LEPAC com memorial descritivo para viabilidade da Regularização Fundiária

Elaboração de planta do perímetro e memorial descritivo do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, e identificação das matrículas ou transcrições dos confrontantes.

1.4 Estudo Técnico Urbanístico e Infraestrutura para Viabilidade de Regularização Fundiária

O Estudo Técnico Urbanístico e Infraestrutura deverão avaliar as condições de habitabilidade dos imóveis, se há casos de riscos de inundações e/ou risco, verificarem necessidade de medidas de adequação da mobilidade, acessibilidade, infraestrutura e relocação de edificações, quando necessárias.

1.5 Estudo Técnico Ambiental para Viabilidade de Regularização Fundiária

A empresa CONTRATADA deverá realizar estudo técnico ambiental e conter os seguintes requisitos: "I – caracterização da situação ambiental da área a ser regularizada; II – especificação dos sistemas de saneamento básico; III – proposição de intervenções para a prevenção e o controle de riscos geotécnicos e de inundações; IV – recuperação de áreas degradadas e daquelas não passíveis de regularização; V – comprovação da melhoria das condições de sustentabilidade urbano-ambiental, considerados o uso adequado dos recursos hídricos, a não ocupação das áreas de risco e a proteção das unidades de conservação, quando for o caso; VI – comprovação da melhoria da habitabilidade dos moradores propiciada pela regularização proposta; e VII – garantia de acesso público às praias e aos corpos d'água" (art. 64, § 2º, da Lei nº 12.651/12)."

1.6 Cadastro Social

A empresa CONTRATADA deverá realizar a colocação de placas com numeração de emplacamento oficial nos imóveis, cadastramento físico e socioeconômico dos beneficiados na plataforma digital da Secretaria de Obras e Habitação, coleta de documentos pessoais e dos imóveis dos ocupantes, o titular do cadastro deve preencher uma declaração informando que possui apenas aquele imóvel, e que não foi beneficiado anteriormente por legitimação fundiária, de posse ou processo de usucapião, para garantir a gratuidade no processo de regularização fundiária.

1.7 Projeto de Regularização Fundiária - Projeto de Parcelamento do Solo

A empresa CONTRATA deverá elaborar o projeto e conter as seguintes informações: áreas ocupadas, sistema viário, unidades imobiliárias existentes, quadras, lotes, espaços livres, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, áreas já usucapiadas, conforme preconiza o artigo 36 da lei federal 13.465/17, que trata sobre a Regularização Fundiária Urbana.

1.8 Projeto de Regularização Fundiária - Levantamento Cadastral com memorial descritivo lote a lote

Deverá ser realizado memorial descritivo lote a lote, com a descrição do perímetro georreferenciado, azimutes e identificação dos confrontantes.

2. METODOLOGIA

O serviço será dividido em fases, conforme descrito abaixo. Com a finalização cada fase, deverá ser entregue o produto referente a cada uma delas.

1 – Audiência Pública
PRODUTO – A empresa Contratada deverá entregar a ata da reunião, com registro fotográfico e lista de presença. Sendo, 01 (uma) via digital e 02 (duas) impressas.
2 - Levantamento Planialtimétrico Cadastral
PRODUTOS: **Produto 1** - A empresa CONTRATADA entregará as peças técnicas impressas e digitais, do levantamento planialtimétrico cadastral correspondente a 33,30% área total do núcleo, conforme imagem com a indicação da área corresponde com a fração mencionada acima. Contendo: 02 (duas) vias impressas e 01 (uma) digital do levantamento planialtimétrico cadastral. Dados de Campo e Dados de Processamento. **Produto 2 –** A empresa CONTRATADA entregará as peças técnicas impressas e digitais, do levantamento planialtimétrico cadastral correspondente a 66,70% área total do núcleo, conforme imagem com a indicação da área corresponde com a fração mencionada acima. Contendo: 02 (duas) vias impressas e 01 (uma) digital do levantamento planialtimétrico cadastral. Dados de Campo, Dados de Processamento, ART ou RRT do responsável técnico.

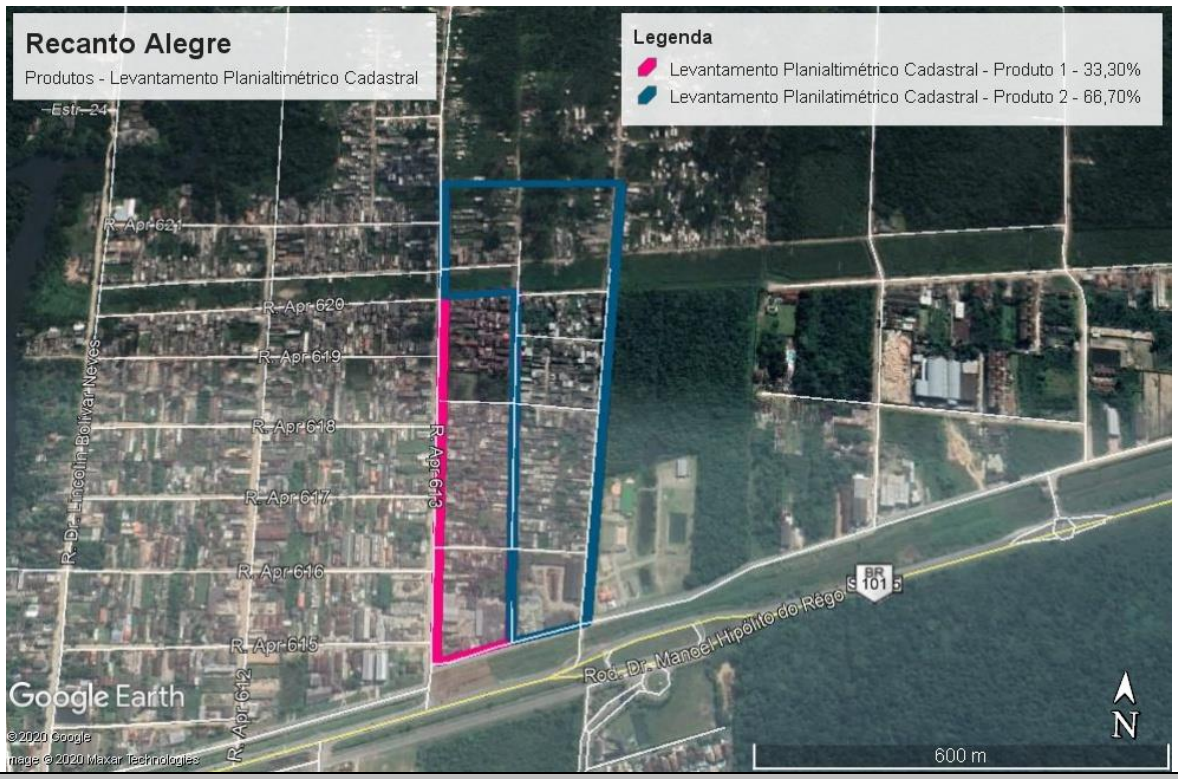

3 - Elaboração do LEPAC com memorial descritivo para viabilidade da Regularização Fundiária

PRODUTO - A empresa CONTRATADA entregará as peças técnicas impressas e digitais, contendo: 02 (duas) vias impressas e 01 (uma) digital da Planta e memorial descritivo do projeto de levantamento da situação fundiária, contendo a descrição do perímetro georreferenciado, azimutes, distâncias e confrontantes do núcleo a ser regularizado e identificação das transcrições e/ou matrícula onde a área está inserida. ART ou RRT do responsável técnico.

4 - Estudo técnico Urbanístico e Infraestrutura para Viabilidade de Regularização Fundiária

PRODUTO – A empresa Contratada deverá entregar o estudo técnico, conforme descrito no item 5.4. Sendo, 01 (uma) via digital e 02 (duas) impressas. ART ou RRT do responsável técnico.

5- Estudo Técnico Ambiental para Viabilidade de Regularização Fundiária

PRODUTO – A empresa Contratada deverá entregar o estudo técnico, conforme descrito no item 5.5. Sendo, 01 (uma) via digital e 02 (duas) impressas. ART ou RRT do responsável técnico.

Observação: O produto será analisado pela equipe técnica da Secretaria do Meio Ambiente.

6 - Cadastro Social

PRODUTOS:

O Cadastro Social será dividido em 03 (três) produtos, sendo que todos devem conter as informações descritas no item 5.6.

Produto 1: Relatório com a elaboração de cadastros de 40,00%, corresponde a 180 (cento e oitenta) moradores, onde deverá conter, todos os registros e relatório técnico das ações, conter fotos, listagem dos moradores cadastrados, modelo de convite, documentos

e planilha qualificada com os dados dos moradores beneficiados. Sendo, 01 (uma) via digital e 02 (duas) impressas. **Produto 2:** Relatório com a elaboração de cadastros de 30,00%, corresponde a 135 (cento e trinta e cinco) moradores, onde deverá conter, todos os registros e relatório técnico das ações, conter fotos, listagem dos moradores cadastrados, modelo de convite, documentos e planilha qualificada com os dados dos moradores beneficiados. Sendo, 01 (uma) via digital e 02 (duas) impressas. **Produto 3:** Relatório com a elaboração de cadastros de 30,00%, corresponde a 135 (cento e trinta e cinco) moradores, onde deverá conter, todos os registros e relatório técnico das ações, conter fotos, listagem dos moradores cadastrados, modelo de convite, documentos e planilha qualificada com os dados dos moradores beneficiados. Sendo, 01 (uma) via digital e 02 (duas) impressas.
7- Projeto de Regularização Fundiária – Parcelamento do Solo
Produto - A empresa CONTRATADA entregará as peças técnicas impressas e digitais, contendo: 02 (duas) vias impressas e 01 (uma) digital do Projeto de Regularização Fundiária,conforme descrito no item 5.7. ART ou RRT do responsável técnico.
8 – Projeto de Regularização Fundiária - Levantamento Cadastral com memorial descritivo lote a lote
Produto - A empresa CONTRATADA entregará as peças técnicas impressas e digitais, contendo: 02 (duas) vias impressas e 01 (uma) digital, conforme descrito no item 5.8.

3. EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA

A equipe técnica mínima para a realização dos serviços será composta de:

- 1 (um) arquiteto/ engenheiro coordenador

Arquiteto/ Engenheiro Coordenador	Descrição dos Serviços
Objeto	Coordenador o Projeto de Regularização do Parcelamento do solo, Elaborar projeto urbanístico, utilizando as técnicas de desenho e representação gráfica de projetos, normas técnicas e os instrumentos necessários para a aplicação prática em trabalhos dos projetos com o uso de software do tipo CAD.
Qualificação técnica mínima	Arquiteto/Engenheiro habilitado com habilidade com experiência comprovada por meio de atestado de capacidade técnica. Registro profissional no CAU/ CREA
Descrição dos serviços	a) Elaborar projeto urbanístico utilizando software do tipo CAD. b) Aplicar as ferramentas e comandos básicos do CAD para desenvolver representações de projetos. Executar desenhos de projetos usando software gráfico;

- 1 (um) auxiliar de topografia

Auxiliar de topografia	Descrição dos Serviços
Objeto	Auxiliar no levantamento topográfico plani-altimétrico na área de abrangência deste Termo. Elaborar os relatórios técnicos de execução de levantamento topográfico plani-altimétrico, tabulação e organização de dados levantados em campo.

Qualificação técnica mínima	Profissional com experiência em operação de sinais Sistemas de Navegação Global por Satélite - GNSS e execução de levantamento e demarcação por métodos e equipamentos de topografia clássica na prestação de serviços.
Descrição dos serviços	a) Auxiliar nos trabalhos topográficos relativos a balizamento, colocação de estacas, pontos de georreferenciamento, referência de nível e outros. b) Registrar os dados obtidos nos levantamentos topográficos, anotando e ou transferindo dados de um equipamento para outro. c) Providenciar o aferimento dos instrumentos utilizados. d) Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas. e) Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função nos serviços contratados.

- 1 (um) Topógrafo

Topógrafo	Descrição dos Serviços
Objeto	Realizar levantamento topográfico plani-altimétrico na área de abrangência deste Termo. Elaborar os relatórios técnicos de execução de levantamento topográfico plani-altimétrico, tabulação e organização de dados levantados em campo.
Qualificação técnica mínima	Profissional com formação técnica-profissionalizante. Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei. Experiência mínima em operação de sinais Sistemas de Navegação Global por Satélite - GNSS e execução de levantamento e demarcação por métodos e equipamentos de topografia clássica na prestação de serviços.
Descrição dos serviços	a) Efetuar o reconhecimento básico da área programada, analisando as características do terreno. b) Executar os trabalhos topográficos relativos a balizamento, colocação de estacas, pontos de georreferenciamento, referência de nível e outros. c) Realizar levantamentos topográficos na área demarcada, utilizando-se de equipamentos próprios. d) Registrar os dados obtidos nos levantamentos topográficos, anotando e ou transferindo dados de um equipamento para outro. e) Elaborar cálculos topográficos, plantas, desenhos, esboços, relatórios técnicos, cartas topográficas, aerofotogrametria e georreferenciamento, indicando e anotando pontos e convenções para o desenvolvimento de plantas e projetos. f) Providenciar o aferimento dos instrumentos utilizados. g) Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas. h) Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de

	equipamentos e programas de informática. i) Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função nos serviços contratados.

- 1 (um) Desenhista Cadista

Desenhista Cadista	Descrição dos Serviços
Objeto	Elaborar desenhos de referentes ao levantamento topográfico, utilizando instrumentos apropriados e baseando-se em especificações técnicas, para estabelecer as características dos referidos projetos e as bases de sua execução.
Qualificação técnica mínima	Desenhista Cadista com experiência comprovada por meio de atestado de capacidade técnica.
Descrição dos serviços	a) Aplicar as ferramentas e comandos básicos do CAD para desenvolver representações de projetos. Executar desenhos de projetos usando software gráfico;

- 01 (um) Coordenador Social

Coordenador Social	Descrição dos Serviços
Objeto	Coordenar, orientar, supervisionar todas as fases necessárias e previstas em trabalho social na área de intervenção. Elaboração de relatórios técnicos, tabulação e organização de dados, mediação de conflitos sociais, emissão de pareceres técnicos e processos administrativos.
Qualificação técnica mínima	Profissional com formação acadêmica reconhecida pelo MEC na área de Ciências Sociais, Psicologia, Pedagogia ou Serviço Social.
Descrição dos serviços	a) Planejamento das ações de abordagem e levantamento sócio-econômico; b) Gerenciamento e coordenação da equipe de campo; c) Mobilização social e interação comunitária; d) Mediação de conflitos sociais; e) Atendimento ao público alvo da regularização fundiária; f) Organização e sistematização dos dados coletados; g) Elaboração de relatórios técnicos periódicos e final dos serviços de regularização fundiária;

- 3 (três) Cadastradores;

Cadastradores	Descrição dos Serviços
Objeto	Mobilização, identificação, visita e cadastramento de cada uma das famílias a serem beneficiadas com o projeto de Regularização Fundiária; colaboração e apoio na triagem e organização dos dados cadastrais.
Qualificação técnica mínima	Profissional com formação de nível médio.
Descrição do s serviços	a) Aplicação de cadastramento no banco de dados da Secretaria de Obras e Habitação para coleta dos dados socioeconômicos junto a comunidade; b) Coleta de documentos necessários; c) Apoio na triagem e organização dos dados coletados; d) Apoio na mobilização e intervenção comunitária.

- 1 (um) arquiteto/ engenheiro júnior

Arquiteto Júnior	Descrição dos Serviços
Objeto	Elaborar projeto urbanístico, utilizando as técnicas de desenho e representação gráfica de projetos, normas técnicas e os instrumentos necessários para a aplicação prática em trabalhos dos projetos com o uso de software do tipo CAD.
Qualificação técnica mínima	Arquiteto/ Engenheiro habilitado com habilidade com experiência comprovada por meio de atestado de capacidade técnica. Registro profissional no CAU/ CREA
Descrição dos serviços	b) Elaborar projeto urbanístico utilizando software do tipo CAD. c) Aplicar as ferramentas e comandos básicos do CAD para desenvolver representações de projetos. Executar desenhos de projetos usando software gráfico;

- 1 (um) Desenhista Projetista

Desenhista Projetista	Descrição dos Serviços
Objeto	Coletar dados para elaboração de desenho referente ao projeto urbanístico de parcelamento do solo, utilizando instrumentos apropriados e baseando-se em especificações técnicas, para estabelecer as características dos referidos projetos e as bases de sua execução.
Qualificação técnica mínima	Desenhista Projetista com experiência comprovada por meio de atestado de capacidade técnica.
Descrição dos serviços	a)Aplicar as ferramentas e comandos básicos do CAD para desenvolver representações de projetos. Executar desenhos de projetos usando software gráfico;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

CUSTOS DIRETOS

DESCRIÇÃO	UNID	MEMÓRIA DE CALCULO	TOTAL
Participação de Audiencias Publicas para apresentação da Regularização Fundiária			
Arquiteto Coordenador	H	5h x 4 apresentação	20,00
LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO **Quantidades baseado pela composição do item 20-01-13 do SIURB**			
Arquiteto Coordenador	H	1h x 5 dias x 8 semana	40,00
Auxiliar de Topografia	H	186448,7 m² x (50 /10000)h	932,24
Topografo	H	186448,7 m² x (25 /10000)h	466,12
Desenhista Cadista	H	186448,7 m² x (36 /10000)h	671,22
ELABORAÇÃO DO LEPAC COM MEMORIAL DESCRITIVO **Quantidades baseado pela composição do item 20-01-13 do SIURB. Acrescimo de 10% conforme orientação do item SIURB 20-01-31, onde representa as descrições da área**			
Arquiteto Coordenador	H	2h x 5 dias x 4 semana x 10%	4,00
Auxiliar de Topografia	H	186448,7 m² x (50 /10000)h X 10%	93,22
Topografo	H	186448,7 m² x (25 /10000)h x 10%	46,61
Desenhista Cadista	H	186448,7 m² x (36 /10000)h x 10%	67,12
ESTUDO TÉCNICO URBANÍSTICA E INFRAESTRUTURA **Relatório Técnico Urbanistico para definição da consolidação dos Imóveis e Relatório de Infraestrutura para apresentar quais as necessidades para a Regularização Fundiária. A Composição usada para compor é do item 01.02.111 do CPOS**			
Arquiteto Coordenador	H	1 área x 20,58h	20,58
Arquiteto junior	H	1 área x 82,32h	82,32

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ESTUDO TÉCNICO AMBIENTAL **Relatório Ambiental para aprovação nos orgãos do Meio Ambiente.A Composição usada para compor é do item 01.27.031 do CPOS**			
Arquiteto Coordenador	H	1 área x 9h	9,00
Arquiteto junior	H	1 área x 39h	39,00
CADASTRO SOCIAL			
Coordenador Social	H	5 h x 5 dias x 12 semana	300,00
Cadastrante para elaboração de cadastros socioeconômicos	H	450 famílias x 3h	1350,00
Coleta de documentos dos beneficiários	H	450 famílias x 1h	450,00
REGULARIZAÇÃO DO PARCELAMENTO **Projeto Parcelamento de Solo** **Quantidades baseado pela composição do item 20-03-60 do SIURB**			
Arquiteto Coordenador	H	0,7h x 3projeto	2,10
Arquiteto junior	H	15h x 3projeto	45,00
Desenhista Cadista	H	8h x 3projeto	24,00
Desenhista Projetista	H	10h x 3projeto	30,00
Levantamento Cadastral com Memorial descritivo lote a lote **Quantidades baseado pela composição do item 20-03-70 do SIURB. Acrescimo de 10% conforme orientação do item SIURB 20-01-31 onde representa as descrições para cada lote. Os serviços de levantamentos topográficos está no item da Cartografia básica. 75 m² é uma média de área construida.**			
Arquiteto junior	H	450 famílias x (8/500) h x 75m² x 10%	54,00
Auxiliar de Topografia	H	450 famílias x (16/500) h x 75m² x 10%	108,00
Topografo	H	450 famílias x (16/500) h x 75m² x 10%	108,00
Desenhista Cadista	H	450 famílias x (24/500) h x 75m² x 10%	162,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

DESPESAS DIRETAS

LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO **Quantidades baseado pela composição do item 20-01-13 do SIURB**			
Nivel com precisão	H	186448,7 m² x (4 /10000)h	74,58
Teodolito	H	186448,7 m² x (21/10000)h	391,54
Furgão longo, teto alto 50% em operação	H	10,00	10,00
ELABORAÇÃO DO LEPAC COM MEMORIAL DESCRITIVO			
Plotagem A1	UNID	3 folhas	3,00
Impressão Folha para Memorial Descritivo	UNID	1 relatório x 5 folhas	5,00
ESTUDO TÉCNICO URBANÍSTICA, INFRAESTRUTURA E AMBIENTAL			
Impressão Folha para Relatório - Estudo Técnico Urbanística e Infraestrutura	UNID	2 relatório x 30 folhas	60,00
Impressão Folha para Relatório - Estudo Técnico Ambiental	UNID	1 relatório x 30 folhas	30,00
CADASTRO SOCIAL			
Impressão Folha para Diagnóstico Socioecômico e Selagem	UNID	450 famílias x 3folha	1350,00
Impressão Folha para Relatório	UNID	1 relatório x 15 folhas x 3 meses	45,00
Furgão longo, teto alto 50% em operação	H	2 h x 5 dias x 12 semana	120,00
REGULARIZAÇÃO DO PARCELAMENTO			
Plotagem A1	UNID	3 folhas	3,00
Impressão individual de cada lote com desenho e descrição	UNID	450 famílias x 2folha	900,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CHÁCARAS RECANTO ALEGRE
LOCAL: BERTIOGA

CRONOGRAMA FÍSICO / FINANCEIRO

	FASE / ETAPA	Peso (%)	1	2	3	4	5	6	TOTAL
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	Participação de Audiencias Publicas para apresentação da Regularização Fundiária	1,22%	100,00% R$ 3.828,20						R$ 3.828,20
	Levantamento Planialtimétrico	35,55%	33,30% R$ 37.114,33	66,70% R$ 74.340,12					R$ 111.454,45
	Elaboração do LEPAC com Memorial Descritivo para Viabilidade da Regularização Fundiária	3,51%			100,00% R$ 11.002,00				R$ 11.002,00
	Estudo técnico Urbanistica e Infraestrutura para Viabilidade da Regularização Fundiária	4,55%			100,00% R$ 14.252,84				R$ 14.252,84
	Estudo técnico Ambiental para Viabilidade da Regularização Fundiária	2,11%			100,00% R$ 6.612,09				R$ 6.612,09
	Cadastro Social	40,03%		40,00% R$ 50.198,88	30,00% R$ 37.649,16	30,00% R$ 37.649,16			R$ 125.497,20
	Regularização do parcelamento - Projeto	3,57%					100,00% R$ 11.218,04		R$ 11.218,04
	Regularização do parcelamento - Levantamento	9,45%						100,00% R$ 29.614,14	R$ 29.614,14
TOTAL			R$ 40.942,53	R$ 124.539,00	R$ 69.516,09	R$ 37.649,16	R$ 11.218,04	R$ 29.614,14	R$ 313.478,96
			13,06%	39,73%	22,18%	12,01%	3,58%	9,45%	
			13,06%	52,79%	74,97%	86,98%	90,56%	100,01%	

OBJETO
IMPLEM DE MEDIDAS TEC ADMIN E JURÍDICAS NECESSÁRIAS A EFETIVAÇÃO DE REURB DE NÚCLEOS INFORMAIS

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	DESONERAÇÃO
Estudos e Projetos, Planos e Gerenciamento e outros correlatos	NÃO

SINAPI

Fatores Ks		%
K1	**Encargos Sociais**	113,93%
K2	**Administração Central**	20,00%
K3	**Lucro**	12,00%
K4	**IMPOSTOS E TRIBUTOS**	8,65%
	COFINS	3,00%
	ISSQN	5,00%
	CPRB	0,00%
	PIS	0,65%

SIURB

Fatores Ks		%
K1	**Encargos Sociais**	99,70%
K2	**Administração Central**	20,00%
K3	**Lucro**	12,00%
K4	**IMPOSTOS E TRIBUTOS**	8,65%
	COFINS	3,00%
	ISSQN	5,00%
	CPRB	0,00%
	PIS	0,65%

$$K = (1+K1+K2) \times (1+K3) \times (1+k4)$$

$$TX = (1+K3) \times (1+K4)$$

Fator K - Sinapi	2,8466
Fator K - Siurb	2,6735
Taxa de Retorno DE	1,2169

LOTE 2

MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

COMPLEXO VICENTE DE CARVALHO / JARDIM PAULISTA / OSVALDO CRUZ

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 Audiência Pública

A empresa CONTRATADA juntamente com a empresa que irá realizar o Trabalho Social deverão realizar reunião com as famílias beneficiadas para apresentar as etapas do projeto de Regularização Fundiária.

1.2 Levantamento Planialtimétrico Cadastral

A empresa CONTRATADA efetuará levantamento planialtimétrico cadastral, com georreferenciamento, onde deverão ser demonstradas as construções (identificar o material construtivo, número de pavimentos, coberturas e acessos) o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado.

1.3 Elaboração do LEPAC com memorial descritivo para viabilidade da Regularização Fundiária

Elaboração de planta do perímetro e memorial descritivo do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, e identificação das matrículas ou transcrições dos confrontantes.

1.4 Estudo Técnico Urbanístico e Infraestrutura para Viabilidade de Regularização Fundiária

O Estudo Técnico Urbanístico e Infraestrutura deverão avaliar as condições de habitabilidade dos imóveis, se há casos de riscos de inundações e/ou risco, verificarem necessidade de medidas de adequação da mobilidade, acessibilidade, infraestrutura e relocação de edificações, quando necessárias.

1.5 Estudo Técnico Ambiental para Viabilidade de Regularização Fundiária

A empresa CONTRATADA deverá realizar estudo técnico ambiental e conter os seguintes requisitos: “I – caracterização da situação ambiental da área a ser regularizada; II – especificação dos sistemas de saneamento básico; III – proposição de intervenções para a prevenção e o controle de riscos geotécnicos e de inundações; IV – recuperação de áreas degradadas e daquelas não passíveis de regularização; V – comprovação da melhoria das condições de sustentabilidade urbano-ambiental, considerados o uso adequado dos recursos hídricos, a não ocupação das áreas de risco e a proteção das unidades de conservação, quando for o caso; VI – comprovação da melhoria da habitabilidade dos moradores propiciada pela regularização proposta; e VII – garantia de acesso público às praias e aos corpos d’água” (art. 64, § 2º, da Lei nº 12.651/12).”

1.6 Cadastro Social

A empresa CONTRATADA deverá realizar a colocação de placas com numeração de emplacamento oficial nos imóveis, cadastramento físico e socioeconômico dos beneficiados na plataforma digital da Secretaria de Obras e Habitação, coleta de documentos pessoais e dos imóveis dos ocupantes, o titular do cadastro deve preencher uma declaração informando que possui apenas aquele imóvel, e que não foi beneficiado anteriormente por legitimação fundiária, de posse ou processo de usucapião, para garantir a gratuidade no processo de regularização fundiária.

1.7 Projeto de Regularização Fundiária - Projeto de Parcelamento do Solo

A empresa CONTRATA deverá elaborar o projeto e conter as seguintes informações: áreas ocupadas, sistema viário, unidades imobiliárias existentes, quadras, lotes, espaços livres, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, áreas já usucapiadas, conforme preconiza o artigo 36 da lei federal 13.465/17, que trata sobre a Regularização Fundiária Urbana.

1.8 Projeto de Regularização Fundiária - Levantamento Cadastral com memorial descritivo lote a lote

Deverá ser realizado memorial descritivo lote a lote, com a descrição do perímetro georreferenciado, azimutes e identificação dos confrontantes.

1.9 Estudo técnico jurídico para Viabilidade da Regularização Fundiária

Por conta da complexidade dos núcleos, deverá ser elaborado estudo para cada núcleo com orientações de metodologias adequado para regularização.

2. METODOLOGIA

O serviço será dividido em fases, conforme descrito abaixo. Com a finalização cada fase, deverá ser entregue o produto referente a cada uma delas.

1 – Audiência Pública
Produto – A empresa Contratada deverá entregar a ata da reunião, com registro fotográfico e lista de presença. Sendo, 01 (uma) via digital e 02 (duas) impressas.
2 - Levantamento Planialtimétrico Cadastral
Os produtos serão divididos pelos núcleos. O núcleo Vicente de Carvalho será dividido em 04 produtos. **Produto 1** - A empresa CONTRATADA entregará as peças técnicas impressas e digitais, do levantamento planialtimétrico cadastral correspondente a 17,00% área total dos núcleos, sendo que primeiro produto corresponde à parte do núcleo Vicente de Carvalho, conforme imagem com a indicação da área corresponde com a fração mencionada acima. Contendo: 02 (duas) vias impressas e 01 (uma) digital do levantamento planialtimétrico cadastral. Dados de Campo e Dados de Processamento. **Produto 2 –** A empresa CONTRATADA entregará as peças técnicas impressas e digitais, do levantamento planialtimétrico cadastral correspondente a 17,00% área total dos núcleos, sendo que primeiro produto corresponde à parte do núcleo Vicente de Carvalho, conforme imagem com a indicação da área corresponde com a fração mencionada acima. Contendo: 02 (duas) vias impressas e 01 (uma) digital do levantamento planialtimétrico cadastral. Dados de Campo e Dados de Processamento.

Produto 3 – A empresa CONTRATADA entregará as peças técnicas impressas e digitais, do levantamento planialtimétrico cadastral correspondente a 16,50 % área total dos núcleos, sendo que primeiro produto corresponde à parte do núcleo Vicente de Carvalho, conforme imagem com a indicação da área corresponde com a fração mencionada acima. Contendo: 02 (duas) vias impressas e 01 (uma) digital do levantamento planialtimétrico cadastral. Dados de Campo e Dados de Processamento.

Produto 4 – A empresa CONTRATADA entregará as peças técnicas impressas e digitais, do levantamento planialtimétrico cadastral correspondente a 16,50 % área total dos núcleos, sendo que primeiro produto corresponde à parte do núcleo Vicente de Carvalho, conforme imagem com a indicação da área corresponde com a fração mencionada acima. Contendo: 02 (duas) vias impressas e 01 (uma) digital do levantamento planialtimétrico cadastral. Dados de Campo e Dados de Processamento.

Produto 5 – A empresa CONTRATADA entregará as peças técnicas impressas e digitais, do levantamento planialtimétrico cadastral correspondente a 16,50 % área total dos núcleos, sendo que primeiro produto corresponde à parte do núcleo Jardim Albatroz – Área Pública, conforme imagem com a indicação da área corresponde com a fração mencionada acima. Contendo: 02 (duas) vias impressas e 01 (uma) digital do levantamento planialtimétrico cadastral. Dados de Campo e Dados de Processamento.

Produto 6 – A empresa CONTRATADA entregará as peças técnicas impressas e digitais, do levantamento planialtimétrico cadastral correspondente a 16,50 % área total dos núcleos, sendo que primeiro produto corresponde à parte do núcleo Jardim Paulista, conforme imagem com a indicação da área corresponde com a fração mencionada acima. Contendo: 02 (duas) vias impressas e 01 (uma) digital do levantamento planialtimétrico cadastral. Dados de Campo e Dados de Processamento.

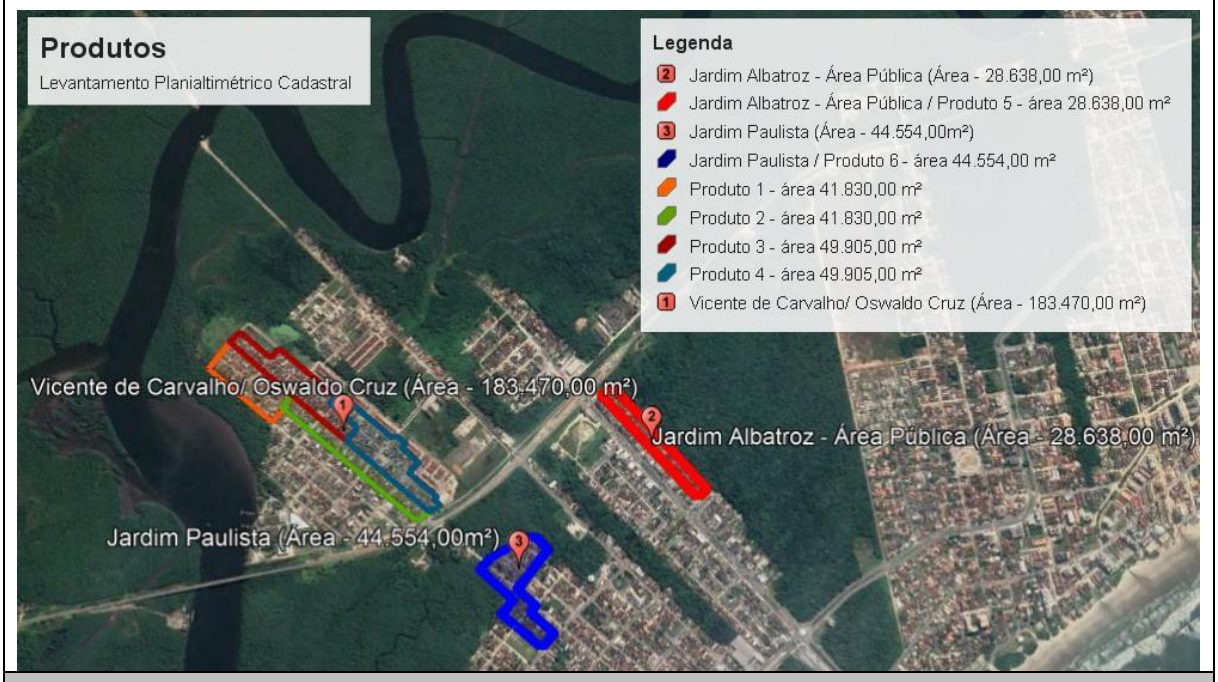

3 - Elaboração do LEPAC com memorial descritivo para viabilidade da Regularização Fundiária

Produto – Os produtos deste item seguirão o mesmo do item 2.

Produto 1 - A empresa CONTRATADA entregará as peças técnicas impressas e digitais, da Planta e memorial descritivo do projeto de levantamento da situação fundiária

correspondente a 17,00% área total dos núcleos, sendo que primeiro produto corresponde à parte do núcleo Vicente de Carvalho, contendo a descrição do perímetro georreferenciado, azimutes, distâncias e confrontantes do núcleo a ser regularizado e identificação das transcrições e/ou matrícula onde a área está inserida. ART ou RRT do responsável técnico.
Produto 2 - A empresa CONTRATADA entregará as peças técnicas impressas e digitais, da Planta e memorial descritivo do projeto de levantamento da situação fundiária correspondente a 17,00% área total dos núcleos, sendo que primeiro produto corresponde à parte do núcleo Vicente de Carvalho, contendo a descrição do perímetro georreferenciado, azimutes, distâncias e confrontantes do núcleo a ser regularizado e identificação das transcrições e/ou matrícula onde a área está inserida. ART ou RRT do responsável técnico.
Produto 3 - A empresa CONTRATADA entregará as peças técnicas impressas e digitais, da Planta e memorial descritivo do projeto de levantamento da situação fundiária correspondente a 16,50% área total dos núcleos, sendo que primeiro produto corresponde à parte do núcleo Vicente de Carvalho, contendo a descrição do perímetro georreferenciado, azimutes, distâncias e confrontantes do núcleo a ser regularizado e identificação das transcrições e/ou matrícula onde a área está inserida. ART ou RRT do responsável técnico.
Produto 4 - A empresa CONTRATADA entregará as peças técnicas impressas e digitais, da Planta e memorial descritivo do projeto de levantamento da situação fundiária correspondente a 16,50% área total dos núcleos, sendo que primeiro produto corresponde à parte do núcleo Vicente de Carvalho, contendo a descrição do perímetro georreferenciado, azimutes, distâncias e confrontantes do núcleo a ser regularizado e identificação das transcrições e/ou matrícula onde a área está inserida. ART ou RRT do responsável técnico.
Produto 5 - A empresa CONTRATADA entregará as peças técnicas impressas e digitais, da Planta e memorial descritivo do projeto de levantamento da situação fundiária correspondente a 16,50% área total dos núcleos, sendo que primeiro produto corresponde à parte do núcleo Jardim Albatroz – Área Pública, contendo a descrição do perímetro georreferenciado, azimutes, distâncias e confrontantes do núcleo a ser regularizado e identificação das transcrições e/ou matrícula onde a área está inserida. ART ou RRT do responsável técnico.
Produto 6 - A empresa CONTRATADA entregará as peças técnicas impressas e digitais, da Planta e memorial descritivo do projeto de levantamento da situação fundiária correspondente a 16,50% área total dos núcleos, sendo que primeiro produto corresponde à parte do núcleo Jardim Paulista, contendo a descrição do perímetro georreferenciado, azimutes, distâncias e confrontantes do núcleo a ser regularizado e identificação das transcrições e/ou matrícula onde a área está inserida. ART ou RRT do responsável técnico.
4 - Estudo técnico Urbanístico e Infraestrutura para Viabilidade de Regularização Fundiária
Produto 1 - A empresa CONTRATADA entregará o estudo técnico, conforme descrito no item 5.4, do Núcleo Vicente de Carvalho/ Oswaldo Cruz, correspondente a 33,00% ao total previsto para elaboração do Estudo. Deve ser entregue 01 (uma) via digital e 02 (duas) impressas. ART ou RRT do responsável técnico.
Produto 2 - A empresa CONTRATADA entregará o estudo técnico, conforme descrito no item 5.4, do Núcleo Jardim Paulista, correspondente a 33,00% ao total previsto para elaboração do Estudo. Deve ser entregue 01 (uma) via digital e 02 (duas) impressas. ART ou RRT do responsável técnico.
Produto 3 - A empresa CONTRATADA entregará o estudo técnico, conforme descrito no item 5.4, do Núcleo Jardim Albatroz – Área Pública, correspondente a 33,00% ao total previsto para elaboração do Estudo. Deve ser entregue 01 (uma) via digital e 02 (duas)

impressas. ART ou RRT do responsável técnico.

5- Estudo Técnico Ambiental para Viabilidade de Regularização Fundiária

Produto 1 - A empresa CONTRATADA entregará o estudo técnico, conforme descrito no item 5.4, do Núcleo Vicente de Carvalho/ Oswaldo Cruz, correspondente a 33,00% ao total previsto para elaboração do Estudo. Deve ser entregue 01 (uma) via digital e 02 (duas) impressas. ART ou RRT do responsável técnico.

Produto 2 - A empresa CONTRATADA entregará o estudo técnico, conforme descrito no item 5.4, do Núcleo Jardim Paulista, correspondente a 33,00% ao total previsto para elaboração do Estudo. Deve ser entregue 01 (uma) via digital e 02 (duas) impressas. ART ou RRT do responsável técnico.

Produto 3 - A empresa CONTRATADA entregará o estudo técnico, conforme descrito no item 5.4, do Núcleo Jardim Albatroz – Área Pública, correspondente a 33,00% ao total previsto para elaboração do Estudo. Deve ser entregue 01 (uma) via digital e 02 (duas) impressas. ART ou RRT do responsável técnico.

Observação: Todos os produtos serão analisados pela equipe técnica da Secretaria do Meio Ambiente.

6 - Cadastro Social

PRODUTOS:

O Cadastro Social será dividido em 07 (sete) produtos, sendo que todos devem conter as informações descritas no item 5.6.

Produto 1 - Relatório com a elaboração de cadastros de 14,00% corresponde a 226 (duzentos e vinte e seis) moradores do Núcleo Vicente de Carvalho/Oswaldo Cruz, onde deverá conter, todos os registros e relatório técnico das ações, conter fotos, listagem dos moradores cadastrados, modelo de convite, documentos e planilha qualificada com os dados dos moradores beneficiados. Sendo, 01 (uma) via digital e 02 (duas) impressas.

Produto 2 - Relatório com a elaboração de cadastros de 14,00% corresponde a 226 (duzentos e vinte e seis) moradores do Núcleo Vicente de Carvalho/Oswaldo Cruz, onde deverá conter, todos os registros e relatório técnico das ações, conter fotos, listagem dos moradores cadastrados, modelo de convite, documentos e planilha qualificada com os dados dos moradores beneficiados. Sendo, 01 (uma) via digital e 02 (duas) impressas.

Produto 3 - Relatório com a elaboração de cadastros de 14,00% corresponde a 226 (duzentos e vinte e seis) moradores do Núcleo Vicente de Carvalho/Oswaldo Cruz, onde deverá conter, todos os registros e relatório técnico das ações, conter fotos, listagem dos moradores cadastrados, modelo de convite, documentos e planilha qualificada com os dados dos moradores beneficiados. Sendo, 01 (uma) via digital e 02 (duas) impressas.

Produto 4 - Relatório com a elaboração de cadastros de 14,00% corresponde a 226 (duzentos e vinte e seis) moradores do Núcleo Vicente de Carvalho/Oswaldo Cruz, onde deverá conter, todos os registros e relatório técnico das ações, conter fotos, listagem dos moradores cadastrados, modelo de convite, documentos e planilha qualificada com os dados dos moradores beneficiados. Sendo, 01 (uma) via digital e 02 (duas) impressas..

Produto 5 - Relatório com a elaboração de cadastros de 14,00%, corresponde a 226 (duzentos e vinte e seis) moradores do Núcleo Vicente de Carvalho/Oswaldo Cruz, onde deverá conter, todos os registros e relatório técnico das ações, conter fotos, listagem dos moradores cadastrados, modelo de convite, documentos e planilha qualificada com os dados dos moradores beneficiados. Sendo, 01 (uma) via digital e 02 (duas) impressas.

Produto 6 - Relatório com a elaboração de cadastros de 14,00%, corresponde a 51 (cinquenta e um) moradores do Núcleo Jardim Albatroz – Área Pública, onde deverá conter, todos os registros e relatório técnico das ações, conter fotos, listagem dos moradores cadastrados, modelo de convite, documentos e planilha qualificada com os

dados dos moradores beneficiados. Sendo, 01 (uma) via digital e 02 (duas) impressas. **Produto 7** - Relatório com a elaboração de cadastros de 16,00%, corresponde a 109 (Cento e nove) moradores do Núcleo Jardim Paulista, onde deverá conter, todos os registros e relatório técnico das ações, conter fotos, listagem dos moradores cadastrados, modelo de convite, documentos e planilha qualificada com os dados dos moradores beneficiados. Sendo, 01 (uma) via digital e 02 (duas) impressas.
7- Projeto de Regularização Fundiária – Parcelamento do Solo
Produto - A empresa CONTRATADA entregará as peças técnicas impressas e digitais, contendo: 02 (duas) vias impressas e 01 (uma) digital do Projeto de Regularização Fundiária,conforme descrito no item 5.7. ART ou RRT do responsável técnico.
8 – Projeto de Regularização Fundiária - Levantamento Cadastral com memorial descritivo lote a lote
Produto - A empresa CONTRATADA entregará as peças técnicas impressas e digitais, contendo: 02 (duas) vias impressas e 01 (uma) digital, conforme descrito no item 5.8.
9 - Estudo técnico jurídico para Viabilidade da Regularização Fundiária
Produto 1 - A empresa CONTRATADA entregará o estudo técnico, conforme descrito no item 5.4, do Núcleo Vicente de Carvalho/ Oswaldo Cruz, correspondente a 33,00% ao total previsto para elaboração do Estudo. Deve ser entregue 01 (uma) via digital e 02 (duas) impressas. **Produto 2** - A empresa CONTRATADA entregará o estudo técnico, conforme descrito no item 5.4, do Núcleo Jardim Paulista, correspondente a 33,00% ao total previsto para elaboração do Estudo. Deve ser entregue 01 (uma) via digital e 02 (duas) impressas. **Produto 3** - A empresa CONTRATADA entregará o estudo técnico, conforme descrito no item 5.4, do Núcleo Jardim Albatroz – Área Pública, correspondente a 33,00% ao total previsto para elaboração do Estudo. Deve ser entregue 01 (uma) via digital e 02 (duas) impressas.

3. FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Considerando as atividades listadas no presente, a empresa CONTRATADA deverá entregar as peças técnicas, (relatórios periódicos, processos, memoriais, plantas), bem como todos os registros de sistematização (fotos, atas, lista de presença, fichas de avaliação) e demais documentos produzidos, na forma de produtos, conforme estabelecido no item 2. Metodologia.

Assim, segue abaixo o detalhamento da forma de apresentação dos produtos, descritos no item 2.

- Atas de reunião, lista de presença preenchida, planilha com dados básicos dos moradores; Boletim de Cadastro Imobiliário (BCI) preenchidos em sua totalidade; relatório fotográfico das reuniões de mobilização social e visitas técnicas.
- Os processos individualizados de cada família/lote deverão conter todas as informações pertinentes, de forma que facilite o manuseio por parte dos técnicos da Diretoria de Habitação.
- Planta geral de cada lote georreferenciado em SIRGAS 2000, em folha técnica, em escala compatível com o formato ABNT (duas vias).
- Memorial descritivo de cada lote georreferenciado (duas vias).
- Arquivos digitais em formato DWG, exclusivamente com coordenadas

planas retangulares no Sistema UTM, das poligonais.

- Registro de Anotação da Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), junto a Regional do CREA/SP e ou CAU/SP.
- Projeto Urbanístico.
- Relatório contendo resumo de todas as peças técnicas entregues, de cada medição realizada e da medição final, constando, inclusive: a área e perímetro demarcados.
- Quantidade de quilômetros de poligonal efetivamente levantada.
- Arquivo digital de todas as peças técnicas apresentados em relatórios impressos.
- Deverá ser entregue duas vias de cada peça técnica, em blocos separados.
- Deverá ser entregue 2 (duas) vias de Mapas e memoriais descritivos dos lotes inseridos no perímetro impressos, devidamente georreferenciada em SIRGAS 2000.
- Os arquivos digitais deverão ser gravados em mídias eletrônicas como CD/DVD.

4. EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA

A equipe técnica mínima para a realização dos serviços será composta de:

- 1 (um) arquiteto/ engenheiro coordenador

Arquiteto/ Engenheiro Coordenador	Descrição dos Serviços
Objeto	Coordenador o Projeto de Regularização do Parcelamento do solo, Elaborar projeto urbanístico, utilizando as técnicas de desenho e representação gráfica de projetos, normas técnicas e os instrumentos necessários para a aplicação prática em trabalhos dos projetos com o uso de software do tipo CAD.
Qualificação técnica mínima	Arquiteto/Engenheiro habilitado com habilidade com experiência comprovada por meio de atestado de capacidade técnica. Registro profissional no CAU/ CREA
Descrição dos serviços	c) Elaborar projeto urbanístico utilizando software do tipo CAD. d) Aplicar as ferramentas e comandos básicos do CAD para desenvolver representações de projetos. Executar desenhos de projetos usando software gráfico;

- 1 (um) auxiliar de topografia

Auxiliar de topografia	Descrição dos Serviços
Objeto	Auxiliar no levantamento topográfico plani-altimétrico na área de abrangência deste Termo. Elaborar os relatórios técnicos de execução de levantamento topográfico plani-altimétrico, tabulação e organização de dados levantados em campo.
Qualificação técnica mínima	Profissional com experiência em operação de sinais Sistemas de Navegação Global por Satélite - GNSS e execução de levantamento e demarcação por métodos e equipamentos de topografia clássica na prestação de serviços.
Descrição dos serviços	f) Auxiliar nos trabalhos topográficos relativos a balizamento, colocação de estacas, pontos de georreferenciamento, referência de nível e outros. g) Registrar os dados obtidos nos levantamentos topográficos, anotando e ou transferindo dados de um equipamento para outro. h) Providenciar o aferimento dos instrumentos utilizados. i) Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas. j) Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função nos serviços contratados.

- 1 (um) Topógrafo

Topógrafo	Descrição dos Serviços
Objeto	Realizar levantamento topográfico plani-altimétrico na área de abrangência deste Termo. Elaborar os relatórios técnicos de execução de levantamento topográfico plani-altimétrico, tabulação e organização de dados levantados em campo.
Qualificação técnica mínima	Profissional com formação técnica-profissionalizante. Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei. Experiência mínima em operação de sinais Sistemas de Navegação Global por Satélite - GNSS e execução de levantamento e demarcação por métodos e equipamentos de topografia clássica na prestação de serviços.
Descrição dos serviços	j) Efetuar o reconhecimento básico da área programada, analisando as características do terreno. k) Executar os trabalhos topográficos relativos a balizamento, colocação de estacas, pontos de georreferenciamento, referência de nível e outros. l) Realizar levantamentos topográficos na área demarcada, utilizando-se de equipamentos próprios. m) Registrar os dados obtidos nos levantamentos topográficos, anotando e ou transferindo dados de um equipamento para outro. n) Elaborar cálculos topográficos, plantas, desenhos, esboços, relatórios técnicos, cartas topográficas, aerofotogrametria e georreferenciamento, indicando e anotando pontos e convenções para o desenvolvimento de plantas e projetos.

	o) Providenciar o aferimento dos instrumentos utilizados. p) Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas. q) Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. r) Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função nos serviços contratados.

- 1 (um) Desenhista Cadista

Desenhista Cadista	Descrição dos Serviços
Objeto	Elaborar desenhos de referentes ao levantamento topográfico, utilizando instrumentos apropriados e baseando-se em especificações técnicas, para estabelecer as características dos referidos projetos e as bases de sua execução.
Qualificação técnica mínima	Desenhista Detalhista com experiência comprovada por meio de atestado de capacidade técnica.
Descrição dos serviços	d) Aplicar as ferramentas e comandos básicos do CAD para desenvolver representações de projetos. Executar desenhos de projetos usando software gráfico;

- 01 (um) Coordenador Social

Coordenador Social	Descrição dos Serviços
Objeto	Coordenar, orientar, supervisionar todas as fases necessárias e previstas em trabalho social na área de intervenção. Elaboração de relatórios técnicos, tabulação e organização de dados, mediação de conflitos sociais, emissão de pareceres técnicos e processos administrativos.
Qualificação técnica mínima	Profissional com formação acadêmica reconhecida pelo MEC na área de Ciências Sociais, Psicologia, Pedagogia ou Serviço Social.
Descrição dos serviços	h) Planejamento das ações de abordagem e levantamento sócio-econômico; i) Gerenciamento e coordenação da equipe de campo; j) Mobilização social e interação comunitária; k) Mediação de conflitos sociais; l) Atendimento ao público alvo da regularização fundiária; m) Organização e sistematização dos dados coletados; n) Elaboração de relatórios técnicos periódicos e final dos serviços de regularização fundiária;

- **3** (três) Cadastradores;

Cadastradores	Descrição dos Serviços
Objeto	Mobilização, identificação, visita e cadastramento de cada uma das famílias a serem beneficiadas com o projeto de Regularização Fundiária; colaboração e apoio na triagem e organização dos dados cadastrais.
Qualificação técnica mínima	Profissional com formação de nível médio.
Descrição do s serviços	a) Aplicação de cadastramento no banco de dados da Secretaria de Obras e Habitação para coleta dos dados socioeconômicos junto a comunidade; e) Coleta de documentos necessários; f) Apoio na triagem e organização dos dados coletados; g) Apoio na mobilização e intervenção comunitária.

- 1 (um) arquiteto/engenheiro júnior

Arquiteto/Engenheir o Júnior	Descrição dos Serviços
Objeto	Elaborar projeto urbanístico, utilizando as técnicas de desenho e representação gráfica de projetos, normas técnicas e os instrumentos necessários para a aplicação prática em trabalhos dos projetos com o uso de software do tipo CAD.
Qualificação técnica mínima	Arquiteto/ Engenheiro habilitado com habilidade com experiência comprovada por meio de atestado de capacidade técnica. Registro profissional no CAU/ CREA
Descrição dos serviços	e) Elaborar projeto urbanístico utilizando software do tipo CAD. f) Aplicar as ferramentas e comandos básicos do CAD para desenvolver representações de projetos. Executar desenhos de projetos usando software gráfico;

- 1 (um) Desenhista Projetista

Desenhista Projetista	Descrição dos Serviços
Objeto	Coletar dados para elaboração de desenho referente ao projeto urbanístico de parcelamento do solo, utilizando instrumentos apropriados e baseando-se em especificações técnicas, para estabelecer as características dos referidos projetos e as bases de sua execução.
Qualificação técnica mínima	Desenhista Projetista com experiência comprovada por meio de atestado de capacidade técnica.
Descrição dos serviços	a)Aplicar as ferramentas e comandos básicos do CAD para desenvolver representações de projetos. Executar desenhos de projetos usando software gráfico;

- 1 (um) Advogado

Advogado	Descrição dos Serviços
Objeto	Elaborar estudo técnico jurídico da situação fundiária de cada núcleo.
Qualificação técnica mínima	Ter experiência comprovada por meio de atestado de capacidade técnica.
Descrição dos serviços	a) Aplicar a Legislação Federal que trata da Regularização Fundiária Urbana e apresentar o instrumento adequado para o reconhecimento de propriedade.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

CUSTOS DIRETOS

DESCRIÇÃO	UNID	MEMORIA DE CALCULO	TOTAL
Participação de Audiencias Publicas para apresentação da Regularização Fundiária			
Arquiteto Coordenador	H	5h x 4 apresentação x 3 area	60,00
LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO **Quantidades baseado pela composição do item 20-01-13 do SIURB**			
Arquiteto Coordenador	H	1h x 5 dias x 12 semana	60,00
Auxiliar de Topografia	H	256.662,00 m² x (50 /10000)h	1283,31
Topografo	H	256.662,00 m² x (25 /10000)h	641,66
Desenhista Cadista	H	256.662,00 m² x (36 /10000)h	923,98
ELABORAÇÃO DO LEPAC COM MEMORIAL DESCRITIVO **Quantidades baseado pela composição do item 20-01-13 do SIURB. Acrescimo de 10% conforme orientação do item SIURB 20-01-31, onde representa as descrições da área**			
Arquiteto Coordenador	H	1h x 5 dias x 12 semana X 10%	6,00
Auxiliar de Topografia	H	256.662,00 m² x (50 /10000)h X 10%	128,33
Topografo	H	256.662,00 m² x (25 /10000)h x 10%	64,17
Desenhista Cadista	H	256.662,00 m² x (36 /10000)h x 10%	92,40
ESTUDO TÉCNICO URBANÍSTICA E INFRAESTRUTURA **Relatório Técnico Urbanistico para definição da consolidação dos Imóveis e Relatório de Infraestrutura para apresentar quais as necessidades para a Regularização Fundiária. A Composição usada para compor é do item 01.02.111 do CPOS**			
Arquiteto Coordenador	H	3 área x 20,58h	61,74
Arquiteto junior	H	3 área x 82,32h	246,96
ESTUDO TÉCNICO AMBIENTAL **Relatório Ambiental para aprovação nos orgãos do Meio Ambiente.A Composição usada para compor é do item 01.27.031 do CPOS**			
Arquiteto Coordenador	H	3 área x 9h	27,00
Arquiteto junior	H	3 área x 39h	117,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

CADASTRO SOCIAL			
Coordenador Social	H	8 h x 5 dias x 28 semana	1120,00
Cadastrante para elaboração de cadastros socioeconômicos	H	1290 famílias x 3h	3870,00
Coleta de documentos dos beneficiários	H	1290 famílias x 1h	1290,00
REGULARIZAÇÃO DO PARCELAMENTO **Projeto Parcelamento de Solo** **Quantidades baseado pela composição do item 20-03-60 do SIURB**			
Arquiteto Coordenador	H	3 área x 0,7h x 3projeto	6,30
Arquiteto junior	H	3 área x 15h x 3projeto	135,00
Desenhista Cadista	H	3 área x 8h x 3projeto	72,00
Desenhista Projetista	H	3 area x 10h x 3projeto	90,00
Levantamento Cadastral com Memorial descritivo lote a lote **Quantidades baseado pela composição do item 20-03-70 do SIURB. Acrescimo de 10% conforme orientação do item SIURB 20-01-31 onde representa as descrições para cada lote. Os serviços de levantamentos topográficos está no item da Cartografia básica. 75 m² é uma média de área construida.**			
Arquiteto junior	H	1290 famílias x (8/500) h x 75m² x 10%	154,80
Auxiliar de Topografia	H	1290 famílias x (16/500) h x 75m² x 10%	309,60
Topografo	H	1290 famílias x (16/500) h x 75m² x 10%	309,60
Desenhista Cadista	H	1290 famílias x (24/500) h x 75m² x 10%	464,40
ESTUDO TÉCNICO JURÍDICO			
Advogado	H	3 área x 80h	240,00

DESPESAS DIRETAS

LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO **Quantidades baseado pela composição do item 20-01-13 do SIURB**			
Nivel com precisão	H	256.662,00 m² x (4 /10000)h	102,66
Teodolito	H	256.662,00 m² x (21/10000)h	538,99
Furgão longo, teto alto 50% em operação	H	3 área x 10h	30,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ELABORAÇÃO DO LEPAC COM MEMORIAL DESCRITIVO			
Plotagem A1	UNID	3 área x 3 folhas	9,00
Impressão Folha para Memorial Descritivo	UNID	1 relatório x 5 folhas x 3 áreas	15,00
ESTUDO TÉCNICO URBANÍSTICA, INFRAESTRUTURA E AMBIENTAL			
Impressão Folha para Relatório - Estudo Técnico Urbanística e Infraestrutura	UNID	2 relatório x 30 folhas x 3 áreas	180,00
Impressão Folha para Relatório - Estudo Técnico Ambiental	UNID	1 relatório x 30 folhas x 3 áreas	90,00
CADASTRO SOCIAL			
Impressão Folha para Diagnóstico Socioecômico e Selagem	UNID	1290 famílias x 3 folha	3870,00
Impressão Folha para Relatório	UNID	1 relatório x 15 folhas x 3 meses x 3 áreas	135,00
Furgão longo, teto alto 50% em operação	H	2 h x 5 dias x 28 semana	280,00
REGULARIZAÇÃO DO PARCELAMENTO			
Plotagem A1	UNID	3 área x 3 folhas	9,00
Impressão individual de cada lote com desenho e descrição	UNID	1290 famílias x 2folha	2580,00

ESTUDO TÉCNICO JURÍDICO			
Impressão Folha para Relatório	UNID	1 relatório x 30 folhas x 3 áreas	90,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - COMPLEXO VICENTE DE CARVALHO / JARDIM PAULISTA / OSVALDO CRUZ
LOCAL: BERTIOGA

CRONOGRAMA FÍSICO / FINANCEIRO

	FASE / ETAPA	Peso (%)	1	2	3	4	5	6	7	8	9	TOTAL
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	Participação de Audiencias Publicas para apresentação da Regularização Fundiária	1,40%	100,00% R$ 11.484,60									R$ 11.484,60
	Levantamento Planialtimétrico	18,99%	17,00% R$ 26.412,46	17,00% R$ 26.412,46	16,50% R$ 25.635,63	16,50% R$ 25.635,63	16,50% R$ 25.635,63	16,50% R$ 25.635,62				R$ 155.367,43
	Elaboração do LEPAC com Memorial Descritivo para Viabilidade da Regularização Fundiária	1,87%		17,00% R$ 2.603,59	17,00% R$ 2.603,59	16,50% R$ 2.527,02	16,50% R$ 2.527,02	16,50% R$ 2.527,02	16,50% R$ 2.527,02			R$ 15.315,26
	Estudo técnico Urbanístico e Infraestrutura para Viabilidade da Regularização Fundiária	5,23%			33,00% R$ 14.110,31		33,00% R$ 14.110,31		34,00% R$ 14.537,88			R$ 42.758,50
	Estudo técnico Ambiental para Viabilidade da Regularização Fundiária	2,43%			33,00% R$ 6.545,97		33,00% R$ 6.545,97		34,00% R$ 6.744,33			R$ 19.836,27
	Cadastro Social	50,08%		14,00% R$ 57.341,56	14,00% R$ 57.341,56	14,00% R$ 57.341,56	14,00% R$ 57.341,56	14,00% R$ 57.341,56	14,00% R$ 57.341,57	16,00% R$ 65.533,23		R$ 409.582,60
	Regularização do parcelamento - Projeto	4,11%								100,00% R$ 33.654,12		R$ 33.654,12
	Regularização do parcelamento - Levantamento	10,38%									100,00% R$ 84.893,88	R$ 84.893,88
	Estudo Técnico Jurídico para Viabilidade da Regularização Fundiária	5,50%			33,00% R$ 14.852,77		33,00% R$ 14.852,77		34,00% R$ 15.302,86			R$ 45.008,40
TOTAL			R$ 37.897,06	R$ 86.357,61	R$ 121.089,83	R$ 85.504,21	R$ 121.013,26	R$ 85.504,20	R$ 96.453,66	R$ 99.187,34	R$ 84.893,87	R$ 817.901,06
			4,63%	10,56%	14,80%	10,45%	14,80%	10,45%	11,79%	12,13%	10,38%	
			4,63%	15,19%	29,99%	40,44%	55,24%	65,69%	77,48%	89,61%	99,99%	

OBJETO
IMPLEM DE MEDIDAS TEC ADMIN E JURÍDICAS NECESSÁRIAS A EFETIVAÇÃO DE REURB DE NÚCLEOS INFORMAIS

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	DESONERAÇÃO
Estudos e Projetos, Planos e Gerenciamento e outros correlatos	NÃO

SINAPI

Fatores Ks		%
K1	**Encargos Sociais**	113,93%
K2	**Administração Central**	20,00%
K3	**Lucro**	12,00%
K4	**IMPOSTOS E TRIBUTOS**	8,65%
	COFINS	3,00%
	ISSQN	5,00%
	CPRB	0,00%
	PIS	0,65%

SIURB

Fatores Ks		%
K1	**Encargos Sociais**	99,70%
K2	**Administração Central**	20,00%
K3	**Lucro**	12,00%
K4	**IMPOSTOS E TRIBUTOS**	8,65%
	COFINS	3,00%
	ISSQN	5,00%
	CPRB	0,00%
	PIS	0,65%

$$K = (1+K1+K2) \times (1+K3) \times (1+k4)$$

$$TX = (1+K3) \times (1+K4)$$

Fator K - Sinapi	2,8466
Fator K - Siurb	2,6735
Taxa de Retorno DE	1,2169

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS nº 06/2021

TERMO DE CREDENCIAMENTO

MODELO

A PREFEITURA DE BERTIOGA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Tomada de Preço nº 06/2021
Processo Administrativo nº 4968/2021
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de medidas técnicas, administrativas e jurídicas necessárias à efetivação de reurbanização dos núcleos urbanos informais denominados “Complexo Vicente de Carvalho / Jardim Paulista” e “Recanto Alegre” no município de Bertioga/SP., critério de seleção de **MENOR PREÇO GLOBAL**, regime de execução de empreitada por preço global, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e demais anexos deste edital.

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº _____ e do CPF nº_____, CREDENCIA o(a) n Sr.(a), (nome e cargo do credenciado), titular do R.G. nº _____ e do CPF nº_____, para representá-la perante a PREFEITURA DE BERTIOGA em licitações na modalidade Tomada de Preços nº _____/2021, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local, data, nome, RG, cargo .

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS nº 06/2021

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR
(MODELO)

A PREFEITURA DE BERTIOGA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Tomada de Preço nº 06/2021
Processo Administrativo nº 4968/2021
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de medidas técnicas, administrativas e jurídicas necessárias à efetivação de reurbanização dos núcleos urbanos informais denominados “Complexo Vicente de Carvalho / Jardim Paulista” e “Recanto Alegre” no município de Bertioga/SP., critério de seleção de **MENOR PREÇO GLOBAL**, regime de execução de empreitada por preço global, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e demais anexos deste edital.

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. nº _____,representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº _____ e do CPF nº_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
Local e data.

.....
(identificação e assinatura do representante legal)

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS nº 06/2021

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO
(MODELO)

A PREFEITURA DE BERTIOGA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Tomada de Preço nº 06/2021
Processo Administrativo nº 4968/2021
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de medidas técnicas, administrativas e jurídicas necessárias à efetivação de reurbanização dos núcleos urbanos informais denominados “Complexo Vicente de Carvalho / Jardim Paulista” e “Recanto Alegre” no município de Bertioga/SP., critério de seleção de **MENOR PREÇO GLOBAL**, regime de execução de empreitada por preço global, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e demais anexos deste edital.

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. nº _____,representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº _____ e do CPF nº_____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

.....
Nome completo e assinatura do declarante
CPF e RG

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS nº 06/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO ACEITANDO AS CONDIÇÕES DO EDITAL E DAS ESPECIFICAÇÕES

(papel timbrado da empresa licitante)

MODELO

A PREFEITURA DE BERTIOGA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Tomada de Preço nº 06/2021
Processo Administrativo nº 4968/2021
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de medidas técnicas, administrativas e jurídicas necessárias à efetivação de reurbanização dos núcleos urbanos informais denominados “Complexo Vicente de Carvalho / Jardim Paulista” e “Recanto Alegre” no município de Bertioga/SP., critério de seleção de **MENOR PREÇO GLOBAL**, regime de execução de empreitada por preço global, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e demais anexos deste edital.

(A (nome da empresa) _____, com sede à (endereço completo) _____, CNPJ,

DECLARA expressamente aceitar as condições do presente edital e das especificações.

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa.

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS nº 06/2021

MODELO DA PROPOSTA
(papel timbrado da empresa licitante)

_____, ___ de _____ de 2021

À
Prefeitura do Município de Bertioga
Bertioga/SP

Referência: Tomada de Preço n° **06/2021**
Processo n° 4968/2021

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa....., estabelecida à ....., C.N.P.J .nº....., para , nos termos da Tomada de Preço nº **/2021**, propõe para a execução do **Objeto do certame**, o valor de R$ _____(_____), conforme planilha orçamentária e cronograma físico e financeiro que acompanha a presente.

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço por nós ofertado será para prestar os serviços conforme todas as exigências constantes do Edital e demais anexos que compõe a Tomada de Preço /2021.
2. Declaramos que entregaremos o objeto licitado..
3. Declaramos que estamos de acordo com prazos, medições e condição de pagamento.
5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de ... (.....) dias.
6. Declaramos que o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) utilizado é de _____% (_____) por cento.

Loca/Data

Razão Social/CNPJ
Representante Legal da Licitante

PROPOSTA:	
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CHÁCARAS RECANTO ALEGRE	

Ítem	Discriminação	Unid	Quant.	Valor unitário (R$)	Preço Total (R$)
	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA				**R$ 0,00**
1	**CUSTOS DIRETOS**				**R$ 0,00**
			FATOR K		
1.1	**Participação de Audiencias Publicas para apresentação da Regularização Fundiária**				**R$ 0,00**
1.1.1	Arquiteto/Engenheiro Coordenador	H	20,00		0,00
1.2	**Levantamento Planialtimétrico**				**R$ 0,00**
1.2.1	Arquiteto/Engenheiro Coordenador	H	40,00		0,00
1.2.2	Auxiliar de Topografia	H	932,24		0,00
1.2.3	Topografo	H	466,12		0,00
1.2.4	Desenhista Cadista	H	671,22		0,00
1.3	**Elaboração do LEPAC com Memorial Descritivo para Viabilidade da Regularização Fundiária**				**R$ 0,00**
1.3.1	Arquiteto/Engenheiro Coordenador	H	4,00		0,00
1.3.2	Auxiliar de Topografia	H	93,22		0,00
1.3.3	Topografo	H	46,61		0,00
1.3.4	Desenhista Cadista	H	67,12		0,00
1.4	**Estudo técnico Urbanística e Infraestrutura para Viabilidade da Regularização Fundiária**				**R$ 0,00**
1.4.1	Arquiteto/Engenheiro Coordenador	H	20,58		0,00
1.4.2	Arquiteto/Engenheiro junior	H	82,32		0,00
1.5	**Estudo técnico Ambiental para Viabilidade da Regularização Fundiária**				**R$ 0,00**
1.5.1	Arquiteto/Engenheiro Coordenador	H	9,00		0,00
1.5.2	Arquiteto/Engenheiro junior	H	39,00		0,00
1.6	**Cadastro Social**				**R$ 0,00**
1.6.1	Coordenador Social	H	300,00		0,00
1.6.2	Cadastrante para elaboração de cadastros socioeconômicos	H	1350,00		0,00

1.6.3	Coleta de documentos dos beneficiários	H	450,00		0,00
1.7	**Regularização do parcelamento - Projeto de Parcelamento de Solo**				**R$ 0,00**
1.7.1	Arquiteto/Engenheiro Coordenador	H	2,10		0,00
1.7.2	Arquiteto/Engenheiro junior	H	45,00		0,00
1.7.3	Desenhista Cadista	H	24,00		0,00
1.7.4	Desenhista Projetista	H	30,00		0,00
1.8	**Regularização do parcelamento - Levantamento Cadastral com Memorial descritivo lote a lote**				**R$ 0,00**
1.8.1	Arquiteto/Engenheiro junior	H	54,00		0,00
1.8.2	Auxiliar de Topografia	H	108,00		0,00
1.8.3	Topografo	H	108,00		0,00
1.8.4	Desenhista Cadista	H	162,00		0,00

2	**DESPESAS DIRETAS**				**R$ 0,00**
	TAXA DE RETORNO=				
2.1	**Levantamento Planialtimétrico**				**R$ 0,00**
2.1.1	Nivel com precisão	H	74,58		0,00
2.1.2	Teodolito	H	391,54		0,00
2.1.3	Furgão longo, teto alto 50% em operação	H	10,00		0,00
2.2	**Elaboração do LEPAC com Memorial Descritivo para Viabilidade da Regularização Fundiária**				**R$ 0,00**
2.2.1	Plotagem A1	UNID	3,00		0,00
2.2.2	Impressão Folha para Memorial Descritivo	UNID	5,00		0,00
2.3	**Estudo técnico Urbanística, Infraestrutura e Ambiental para Viabilidade da Regularização Fundiária**				**R$ 0,00**
2.3.1	Impressão Folha para Relatório - Estudo Técnico Urbanística e Infraestrutura	UNID	60,00		0,00
2.3.2	Impressão Folha para Relatório - Estudo Técnico Ambiental	UNID	30,00		0,00
2.4	**Cadastro Social**				**R$ 0,00**
2.4.1	Impressão Folha para Diagnóstico Socioecômico e Selagem	UNID	1.350,00		0,00
2.4.2	Impressão Folha para Relatório	UNID	45,00		0,00
2.4.3	Furgão longo, teto alto 50% em operação	H	120,00		0,00

2.5	**Regularização do parcelamento - Projeto de Parcelamento de Solo**				**R$ 0,00**
2.5.1	Plotagem A1	UNID	3,00		0,00
2.6	**Regularização do parcelamento - Levantamento Cadastral com Memorial descritivo lote a lote**				**R$ 0,00**
2.6.1	Impressão individual de cada lote com desenho e descrição	UNID	900,00		0,00

	TOTAL	**R$ 0,00**

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CHÁCARAS RECANTO ALEGRE
LOCAL: BERTIOGA

CRONOGRAMA FÍSICO / FINANCEIRO

	FASE ETAPA	Peso (%)	1	2	3	4	5	6	TOTAL
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	Participação de Audiencias Publicas para apresentação da Regularização Fundiária	#REF!	100,00%						
			R$ 0,00						R$ 0,00
	Levantamento Planialtimétrico	#REF!	33,30%	66,70%					
			R$ 0,00	R$ 0,00					R$ 0,00
	Elaboração do LEPAC com Memorial Descritivo para Viabilidade da Regularização Fundiária	#REF!			100,00%				
					R$ 0,00				R$ 0,00
	Estudo técnico Urbanística e Infraestrutura para Viabilidade da Regularização Fundiária	#REF!			100,00%				
					R$ 0,00				R$ 0,00
	Estudo técnico Ambiental para Viabilidade da Regularização Fundiária	#REF!			100,00%				
					R$ 0,00				R$ 0,00
	Cadastro Social	#REF!		40,00%	30,00%	30,00%			
				R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00			R$ 0,00
	Regularização do parcelamento - Projeto	#REF!					100,00%		
							R$ 0,00		R$ 0,00
	Regularização do parcelamento - Levantamento	#REF!						100,00%	
								R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL			#REF!	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	
			#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!
			#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	

PROPOSTA:

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - COMPLEXO VICENTE DE CARVALHO / JARDIM PAULISTA / OSVALDO CRUZ

Ítem	Discriminação	Unid	Quant.	Valor unitário (R$)	Preço Total (R$)
	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA				**R$ 0,00**
1	**CUSTOS DIRETOS**				**R$ 0,00**
				FATOR K =	
1.1	**Participação de Audiencias Publicas para apresentação da Regularização Fundiária**				**R$ 0,00**
1.1.1	Arquiteto/Engenheiro Coordenador	H	60,00		0,00
1.2	**Levantamento Planialtimétrico**				**R$ 0,00**
1.2.1	Arquiteto/Engenheiro Coordenador	H	60,00		0,00
1.2.2	Auxiliar de Topografia	H	1.283,31		0,00
1.2.3	Topografo	H	641,66		0,00

1.2.4	Desenhista Cadista	H	923,98		0,00
1.3	**Elaboração do LEPAC com Memorial Descritivo para Viabilidade da Regularização Fundiária**				**R$ 0,00**
1.3.1	Arquiteto/Engenheiro Coordenador	H	6,00		0,00
1.3.2	Auxiliar de Topografia	H	128,33		0,00
1.3.3	Topografo	H	64,17		0,00
1.3.4	Desenhista Cadista	H	92,40		0,00
1.4	**Estudo técnico Urbanística e Infraestrutura para Viabilidade da Regularização Fundiária**				**R$ 0,00**
1.4.1	Arquiteto/Engenheiro Coordenador	H	61,74		0,00
1.4.2	Arquiteto/Engenheiro junior	H	246,96		0,00
1.5	**Estudo técnico Ambiental para Viabilidade da Regularização Fundiária**				**R$ 0,00**
1.5.1	Arquiteto/Engenheiro Coordenador	H	27,00		0,00
1.5.2	Arquiteto/Engenheiro junior	H	117,00		0,00
1.6	**Cadastro Social**				**R$ 0,00**
1.6.1	Coordenador Social	H	1120,00		0,00
1.6.2	Cadastrante para elaboração de cadastros socioeconômicos	H	3870,00		0,00
1.6.3	Coleta de documentos dos beneficiários	H	1290,00		0,00
1.7	**Regularização do parcelamento - Projeto de Parcelamento de Solo**				**R$ 0,00**
1.7.1	Arquiteto/Engenheiro Coordenador	H	6,30		0,00
1.7.2	Arquiteto/Engenheiro junior	H	135,00		0,00
1.7.3	Desenhista Cadista	H	72,00		0,00
1.7.4	Desenhista Projetista	H	90,00		0,00
1.8	**Regularização do parcelamento - Levantamento Cadastral com Memorial descritivo lote a lote**				**R$ 0,00**
1.8.1	Arquiteto/Engenheiro junior	H	154,80		0,00
1.8.2	Auxiliar de Topografia	H	309,60		0,00
1.8.3	Topografo	H	309,60		0,00
1.8.4	Desenhista Cadista	H	464,40		0,00

1.9	**Estudo Técnico Jurídico para Viabilidade da Regularização Fundiária**				**R$ 0,00**
1.9.1	Advogado	H	240,00		0,00

2	DESPESAS DIRETO				R$ 0,00
			TAXA DE RETORNO=		
2.1	**Levantamento Planialtimétrico**				**R$ 0,00**
2.1.1	Nivel com precisão	H	102,66		0,00
2.1.2	Teodolito	H	538,99		0,00
2.1.3	Furgão longo, teto alto 50% em operação	H	30,00		0,00
2.2	**Elaboração do LEPAC com Memorial Descritivo para Viabilidade da Regularização Fundiária**				**R$ 0,00**
2.2.1	Plotagem A1	UNID	9,00		0,00
2.2.2	Impressão Folha para Memorial Descritivo	UNID	15,00		0,00
2.3	**Estudo técnico Urbanística, Infraestrutura e Ambiental para Viabilidade da Regularização Fundiária**				**R$ 0,00**
2.3.1	Impressão Folha para Relatório - Estudo Técnico Urbanística e Infraestrutura	UNID	180,00		0,00
2.3.2	Impressão Folha para Relatório - Estudo Técnico Ambiental	UNID	90,00		0,00
2.4	**Cadastro Social**				**R$ 0,00**
2.4.1	Impressão Folha para Diagnóstico Socioecômico e Selagem	UNID	3.870,00		0,00
2.4.2	Impressão Folha para Relatório	UNID	135,00		0,00
2.4.3	Furgão longo, teto alto 50% em operação	H	280,00		0,00
2.5	**Regularização do parcelamento - Projeto de Parcelamento de Solo**				**R$ 0,00**
2.5.1	Plotagem A1	UNID	9,00		0,00
2.6	**Regularização do parcelamento - Levantamento Cadastral com Memorial descritivo lote a lote**				**R$ 0,00**
2.6.1	Impressão individual de cada lote com desenho e descrição	UNID	2.580,00		0,00

2.7	**Estudo Técnico Jurídico para Viabilidade da Regularização Fundiária**				**R$ 0,00**
2.7.1	Impressão Folha para Relatório	UNID	90,00		0,00

	TOTAL	**R$ 0,00**

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - COMPLEXO VICENTE DE CARVALHO / JARDIM PAULISTA / OSVALDO CRUZ
LOCAL: BERTIOGA

CRONOGRAMA FÍSICO / FINANCEIRO

	FASE ETAPA	Peso (%)	1	2	3	4	5	6	7	8	9	TOTAL
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	Participação de Audiencias Publicas para apresentação da Regularização Fundiária	#REF!	100,00%									
			R$ 0,00									R$ 0,00
	Levantamento Planialtimétrico	#REF!	17,00%	17,00%	16,50%	16,50%	16,50%	16,50%				
			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00				R$ 0,00
	Elaboração do LEPAC com Memorial Descritivo para Viabilidade da Regularização Fundiária	#REF!		17,00%	17,00%	16,50%	16,50%	16,50%	16,50%			
				R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00			R$ 0,00
	Estudo técnico Urbanística e Infraestrutura para Viabilidade da Regularização Fundiária	#REF!			33,00%		33,00%		34,00%			
					R$ 0,00		R$ 0,00		R$ 0,00			R$ 0,00
	Estudo técnico Ambiental para Viabilidade da Regularização Fundiária	#REF!			33,00%		33,00%		34,00%			
					R$ 0,00		R$ 0,00		R$ 0,00			R$ 0,00
	Cadastro Social	#REF!		14,00%	14,00%	14,00%	14,00%	14,00%	14,00%	16,00%		
				R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00		R$ 0,00
	Regularização do parcelamento - Projeto	#REF!								100,00%		
										R$ 0,00		R$ 0,00
	Regularização do parcelamento - Levantamento	#REF!									100,00%	
											R$ 0,00	R$ 0,00
	Estudo Técnico Jurídico para Viabilidade da Regularização Fundiária	#REF!			33,00%		33,00%		34,00%			
					R$ 0,00		R$ 0,00		R$ 0,00			R$ 0,00
TOTAL			#REF!	R$ 0,00	#REF!	#REF!	#REF!	R$ 0,00	R$ 0,00	#REF!	#REF!	
			#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!
			#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	

ANEXO VII
TOMADA DE PREÇOS nº 06/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NOS PREÇOS OFERTADOS ESTÃO INCLUSAS AS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS

MODELO

A PREFEITURA DE BERTIOGA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Tomada de Preço nº 06/2021
Processo Administrativo nº 4968/2021
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de medidas técnicas, administrativas e jurídicas necessárias à efetivação de reurbanização dos núcleos urbanos informais denominados “Complexo Vicente de Carvalho / Jardim Paulista” e “Recanto Alegre” no município de Bertioga/SP., critério de seleção de **MENOR PREÇO GLOBAL**, regime de execução de empreitada por preço global, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e demais anexos deste edital.

A (nome da empresa) _____, com sede à (endereço completo) _____, CNPJ nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e por ser expressão da verdade, que esta nos preços ofertados estão inclusos as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos materiais, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços n.º _____/2021e seus anexos, bem como todas as demais despesas decorrentes da entrega.

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa.

ANEXO VIII
TOMADA DE PREÇOS nº 06/2021

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº /2021-	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	
CONTRATADA:	**CÓDIGO**:
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de medidas técnicas, administrativas e jurídicas necessárias à efetivação de reurbanização dos núcleos urbanos informais denominados "Complexo Vicente de Carvalho / Jardim Paulista" e "Recanto Alegre" no município de Bertioga/SP., critério de seleção de **MENOR PREÇO GLOBAL**, regime de execução de empreitada por preço global, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e demais anexos deste edital.	

1. PREÂMBULO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA com sede à Rua Luiz Pereira de Campos, 901, Bertioga - SP, inscrito no CNPJ sob nº. 68.020.916/0001-47, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE,** representado pelo Secretário de _____, _____, portador da cédula de identidade nº _____ e CPF/MF nº _____e a empresa ....., CNPJ nº ....., estabelecida à ....., neste ato representada pelo signatário ao final identificado, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA,** ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e condições constantes deste contrato.

Este contrato decorre de homologação pela autoridade competente de licitação na modalidade Tomada de Preço nº ____/2021 , que se acha juntada ao **Processo Administrativo nº 4968/2021.**

DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de medidas técnicas, administrativas e jurídicas necessárias à efetivação de reurbanização dos núcleos urbanos informais denominados "Complexo Vicente de Carvalho / Jardim Paulista" e "Recanto Alegre" no município de Bertioga/SP., critério de seleção de **MENOR PREÇO GLOBAL**, regime de execução de empreitada por preço global, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e demais anexos deste Edital de Tomada de Preço nº /2021 e seus anexos, e na conformidade da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços deverão seguir rigorosamente os projetos constantes do Edital, devendo ser executados, obrigatoriamente no período avençado.

PARAGRAFO SEGUNDO: O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

PARÁGRAFO TERCEIRO:. GESTOR: O CONTRATANTE designa como gestor do contrato, Sr. _____.

1. PRAZOS

2. VIGÊNCIA CONTRATUAL - Este contrato tem vigência de 09 (nove) meses, contados **da data de se assinatura e prazo de execução de 09 (nove) meses contados da emissão da assinatura do contrato**.

3. VALOR, RECURSOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

3. VALOR - O valor total deste Contrato é de **R$** _____ (_____).

PARAGRAFO PRIMEIRO. RECURSOS - A despesa onerará, inicialmente, as dotações abaixo codificadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARAGRAFO SEGUNDO:. FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado: conforme cronograma físico financeiro, pelo Órgão competente, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do atesto da Secretaria de Obras e Habitação.

PARAGRAFO TERCEIRO A Prefeitura procederá a conferência da medição, findo os quais a CONTRATADA emitirá a respectiva fatura, que será quitada, observado o disposto no parágrafo seguinte.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA por ocasião dos pagamentos deverá, obrigatoriamente, comprovar o recolhimento dos encargos previdenciários e sociais resultantes da execução do contrato, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária desta Administração, devendo ainda por ocasião da apresentação dos documentos anexar cópias do CND obtido junto ao INSS, bem como do CRF, obtido perante o FGTS (CEF), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção do pagamento

PARAGRAFO QUINTO: O pagamento será efetuado mediante deposito exclusivamente através de crédito em conta corrente, indicada pela contratada.

PARAGRAFO SEXTO - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

PARAGRAFO SETIMO - A liberação do pagamento ficará condicionada a mantença da situação da licitante vencedora em relação às regularidades fiscais e trabalhistas exigidas na licitação.

PARAGRAFO OITAVO - O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARAGRAFO NONO - A **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

PARAGRAFO DÉCIMO - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.
A) – Os pagamentos serão efetuados por serviços executados, de acordo com as planilhas apresentadas pela vencedora do certame licitatório.
B) – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à **CONTRATANTE.**

PARÁGRAFO DECIMO SEGUNDO - A liberação do pagamento ficará condicionada a mantença da situação da proponente vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DECIMO TERCEIRO - A liberação do pagamento ficará condicionada a mantença da situação da proponente vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, não se admitindo em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

PARÁGRAFO DECIMO QUINTO - O valor do presente contrato é fixo e irreajustável, salvo se porventura por critério da administração o prazo seja prorrogado, ficando estabelecido que nesta hipótese, a correção de preços dos serviços não realizados a contar de um ano após a data da apresentação da proposta, utilizando-se o IPCA.

PARÁGRAFO DECIMO SEXTO. Não podendo ser repassados ao custo do contrato os reajustes salariais espontâneos ou aqueles decorrentes de acordos ou convenções coletivas, realizadas fora da data-base da categoria.

4 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

5 - DO LOCAL,
DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
E RECEBIMENTO DO OBJETO

Os locais e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do presente contrato deverá ser executado concomitantemente pela CONTRATADA nos locais indicados nos Projetos fornecidos pela CONTRATANTE,

PARÁGRAFO SEGUNDO – A obra terá seu inicio, a contar da assinatura do contrato pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

a) Por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços a serem executados prevêem obediência às Normas Técnicas da ABNT.

PARÁGRAFO QUINTO - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Memorial Descritivo fornecido pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉXTO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços por meio de servidor designado para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as fases do serviço.

PARÁGRAFO OITAVO - À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto, memorial descritivo e planilha de serviços e preços fornecida pela CONTRATADA.

b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado diferente ao especificado em Projeto, estipulando prazo para o refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

PARÁGRAFO NONO - A presença da fiscalização da CONTRATANTE nos serviços não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO - As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Memorial Descritivo fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Caberá à CONTRATANTE o dever de:

a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Memorial Descritivo e deste CONTRATO.

b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução dos serviços, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todo os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – A CONTRATADA deverá manter na direção dos serviços um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, mão de obra em numero suficiente para atender ao cronograma físico financeiro, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

PARAGRAFO SEXTO - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

6 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

6. Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93

c) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.

d) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.

e) Efetuar os pagamentos na forma convencionada.

f) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

g) Notificar por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.

h) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

i) Fornecer à CONTRATADA arquivos eletrônicos das peças técnicas para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA

a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto fornecido pela CONTRATANTE, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução empregados.

c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação qualificação exigidas para a presente contratação.

d) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado . Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.

e) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada.

f) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas. A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

g) Empregar boa técnica na execução dos serviços, de acordo com o previsto no Edital e Projeto.

h) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto.

i) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada em quantidade suficiente para cumprimento do cronograma físico financeiro.

j) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

k) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

l) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

m) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

n) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela administração Secretaria de Obras e Habitação;
o) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança vigentes e adotadas pela Secretaria de Obras e Habitação;
q) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas e previdenciários dos seus empregados;

r) Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos de segurança, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
s) Responsabilizar-se, pelos equipamentos e materiais, FORNECIDOS PELA CONTRATANTE, quando necessário, inclusive, repondo na mesma quantidade, em caso de extravio ou dano;
t) Atender aos cronogramas estabelecidos pela Administração da Secretaria de Obras e Habitação;

u) Quando da abordagem aos moradores, agir com cautela e gentileza, por se tratar de famílias de baixa renda. Caso tenhamos algumas reclamações por parte da população, ensejará em quebra contratual e sujeitará a CONTRATADA as penalidades cabíveis ao caso, nos termos da Lei nº 8.666/93.

7. PENALIDADES, MULTAS CONTRATUAL

O contratado que descumprir quaisquer das cláusulas contratuais, ou pela inexecução total ou parcial dos serviços contratados, por culpa da CONTRATADA, ou do edital, ficará sujeito às penalidades previstas em Lei sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, notadamente as previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, como segue:
a) advertência;
b) multas;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
d)declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitado o disposto no artigo 87, IV, da Lei n.º 8.666/93.

PARAGRAFO PRIMEIRO. Ficará sujeito a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autárquica, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos conforme dispõe o art. 87 - III da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas prevista neste instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:
a) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;;
b) Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato;
c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
d) Não mantiver a proposta, lance ou oferta;
e) Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação e
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO. . **DAS MULTAS - em cada caso, aplicar-se-á:**
a) 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação, em razão do descumprimento de exigência do edital.

b) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor contratado ou sobre a parcela inadimplente, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) dias corridos.
c) 20% (vinte por cento) por inexecução parcial ou total instrumento contratual, sobre o valor contratado ou sobre a parcela inadimplente, conforme o caso.
d) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia enquanto os problemas técnicos não forem sanados, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.
e) 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.
f) Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.
g) Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.
h) As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
i) O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 87, da Lei 8.666/93, bem como, direito a interposição de recursos nos termos do Artigo 109 da mesma Lei.

8 - DA RESCISÃO E DOS MOTIVOS PARA SUA RESCISÃO

A rescisão contratual se dará nos casos elencados no artigo 78, e na forma estabelecida no artigo 79, com as consequências previstas no artigo 80, todos da lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções enumeradas no artigo 87 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

PARÁGRAFO TERCEIRO Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - Ocorrendo à rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

9 – DA SUBCONTRATAÇÃO

9 : É vedada a subcontratação para a execução dos serviços objeto do presente Contrato.

10 – DO GESTOR DO CONTRATO

10. O presente encontra-se sob a responsabilidade da Secretaria de Obras e Habitação, através de servidor com conhecimento técnico suficiente para atuar como fiscal, e de outro lado, servidor designado para atuar como Gestor do Contrato, e juntos deverão atuar no sentido de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cabem ao Gestor do Contrato, questões administrativas ligadas à documentação, ao controle do prazo de vigência do presente instrumento, encaminhamento de solicitação ao Secretário Responsável de prorrogação de prazo, de Notas Fiscais de serviços executados em conformidade com medições aprovadas pela Fiscalização, ocorrências para correção de eventuais pendências no cumprimento de clausulas contratuais, informando sempre ao Secretario ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão dos serviços, e todas as demais medidas para o fiel cumprimento do presente instrumento.

11. DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

11. A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas por preços unitários, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução dos serviços, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Por se tratar de empreitada por preço unitário, os preços unitários contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, garantia em vigência de execução, no valor correspondente a 5% do valor global da proposta, de acordo com as hipóteses previstas no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, visando assegurar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

12.1.1. Na hipótese da existência de prorrogação deste instrumento, a garantia contratual, a apólice deverá ser renovada/prorrogada, de modo a estar vigente durante todo o prazo de aditamento.

12.1.2. A garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

PARAGRAFO PRIMEIRO CONDIÇÕES INTEGRANTES - Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, de que o mesmo decorre e a proposta da "CONTRATADA", essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais.

PARAGRAFO SEGUNDO. DOS CASOS OMISSOS Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado

PARAGRAFOTERCEIRO. MANTENÇA DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS - A "CONTRATADA" deverá manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.
PARAGRAFO QUARTO. DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL. A contratante procederá a devolução da garantia contratual prestada mediante solicitação por escrito, após a completa execução do contrato e entrega do TERMO DE RECEBIMETNO DEFINITIVO DA OBRA, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas.
PARAGRO QUINTO. FORO - As partes elegem, em comum acordo, o Foro desta Comarca de Bertioga, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento deste contrato.
PARAGRAFO SEXTO. Estando as partes concordes com as cláusulas transcritas no presente Contrato, assinam os representantes, em duas vias de igual teor e forma, conforme normas estabelecidas pela Legislação vigente.

Local_____,

Secretário

CONTRATADA

ANEXO IX

TOMADA DE PREÇOS nº 06/2021

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BERTIOGA (Secretaria de Obras e Habitação)
CONTRATADA:
CONTRATO Nº
OBJETO:
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo Presente TERMO, nós, abaixo identificamos:

1) Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO X

TOMADA DE PREÇOS nº 06/2021

DADOS ELABORAÇAÕ DE CONTRATO

A empresa....., situada à....., CNPJ nº ....., inscrição estadual nº ....., com sede a Rua …....., informa que , em sendo vencedora do certame na TOMADA DE PREÇOS Nº /2021, terá como representante no Termo Contratual, o (a) Sr (a) …..... (diretor ou sócio com poderes de gerência), em conformidade com os dados abaixo, a saber:

Nome do Representante

Cargo/função

Cédula de Identidade nº

CPF nº

Residente e domiciliado
Email Pessoal:
Email Institucional:

(Local e Data)

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)

ANEXO XI

TOMADA DE PREÇOS nº 06/2021

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa) ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., sediada ..... (endereço completo) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ..... DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

(LOCAL E DATA)

_____

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)

Entregar fora dos envelopes 01 e 02

DISPOSIÇÕES ME E EPP

a- A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido em licitações concedido pela Lei Complementar nº 123/06 deverá declarar, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, conforme modelo acima.

b- A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

c- A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da referida Lei Complementar nº 123, de 2006, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame, na sessão pública de abertura da licitação, retirando seus envelopes.